



### ATA DA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às quatorze horas e dezessete minutos, realizou-se a Quarta Sessão Extraordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum no julgamento dos processos com impedimentos a Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Soraya Tabet Souto Maior, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 5500-16.2003.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): GERALDO STAVICKI, Advogado: Nei Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 114500-40.2006.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SILVIA LOCHETTI, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Juliany Yeda dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4100-21.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VERA MARIS DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, por possível violação ao artigo 384 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 146000-76.2008.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S.A., Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Camila Capretz Ferreira, Agravado(s): NIVALDO VITAL DA SILVA, Advogado: Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível; **Processo: Ag-AIRR - 69100-74.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogada: Carem Farias Netto Motta, Advogado: Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): LUCIANO DE ALMEIDA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 109400-02.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLEUSA MARIA DA SILVA, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Agravante(s): TERMINAL INDUSTRIAL E MULTIMODAL DA SERRA - TIMS, Advogado: Filipe Tardin Rodrigues, Agravante(s): ENIVIX S. A., Advogado: Luciano Comper de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Terminal Industrial Multimodal S.A.; negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada Enivix S.A.; e, ainda, negar



provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante; **Processo: AIRR - 185300-31.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): ROBSON FERREIRA TAVARES DE FRANÇA, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 194200-34.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Agravado(s): BRASIL GLOBAL COSMÉTICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Fernando Cílio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 310-98.2010.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VITOR AUGUSTO, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Mariana Pacheco da Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1607-77.2010.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIRNEI MOREIRA BEQUER, Advogado: José Nazareno Goulart, Agravado(s): TRANSPORTADORA FANTI S.A., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MOTORISTA. CONTROLE DE JORNADA. NÃO INCIDÊNCIA DO ARTIGO 62, I, DA CLT" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 2029-61.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO ROQUE JACOMASSI, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 733-96.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Laerte Bonetti de Andrade, Agravado(s): FELIPE LOPES GOULART, Advogado: Marco Antônio do Amaral Santos, Agravado(s): UNITRAB - SOC. COOP. DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 862-14.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Renata Protásio de Souza Damasceno, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): SUELI OLIVEIRA COSTA, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas, por possível contrariedade à Súmula 288/TST, por sua má aplicação, para



determinar o processamento dos recursos de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento dos recursos dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1045-27.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Celso F. R. Pierro, Agravado(s): PAULO DOMINGUES, Advogado: Thiago Chohfi, Agravado(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITÁLIA, Advogado: Ronaldo Vieira Rios, Advogado: Flávio Marcos Barbarini, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da União, por possível ofensa ao art. 114, VIII, da CF no tema "fato gerador", determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 1063-74.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NAVI CARNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ynes da Silva Félix, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): MARCIO NUNES VAREIRO, Advogado: Rogério Pereira Spotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1769-19.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES NETO, Advogado: Joseval Peixoto Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Delton Croce Júnior, Agravado(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Delton Croce Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 67100-25.2011.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS PASSOS, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Agravado(s): CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Clarisse Gomes Rocha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 357 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AgR-AIRR - 836-03.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogada: Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): AILTON MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 1267-03.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ ALVES ROÇADAS, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 219 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1498-57.2012.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES,



CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): FORNERIA SANTA TEREZA PIZZAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1811-40.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JOSÉ DYEGO DO PRADO, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 686-34.2013.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEONARDO AUGUSTO SILVA PEREIRA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1145-84.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): ARMINDO DE OLIVEIRA GENEROSO, Advogada: Anne Caroline de Paula Freitas, Advogado: Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1515-29.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante (s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante (s) e Agravado (s): ADRIANO BORTOLETE, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1602-04.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Procurador: Marcos Ossamu Nakaguma, Agravado(s): GERMANO MACEDO DOS SANTOS E OUTRAS, Advogada: Larissa Grimaldi Rangel Soares, Agravado(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Claudinei Szymczak, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1633-81.2013.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Agravado(s): MARIA APARECIDA BRAGA PRADO, Advogada: Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Renê Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1715-64.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1966-88.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA DA PIEDADE FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Lucas Santana Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Decisão: por



unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 362, II do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 2957-40.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Agravado(s): AMANDA RICHOTTI, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): FERNANDO LUIZ FERREIRA PINTO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3260-62.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Procurador: José Péricles Pereira de Sousa, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Agravado(s): LILIAN CRISTINA GUIMARÃES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3283-86.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUAN LUÍS DIEZ GASPAS, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Agravado(s): CONSULADO GERAL DA ESPANHA EM SÃO PAULO, Advogada: Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10364-32.2013.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): CLEUDE MARQUES DA SILVA, Advogado: William Costa de Freitas, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10693-84.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): FABIANE CRISTINE GUSMÃO DA COSTA, Advogado: Michael Ryan Vanderlei Faislon, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Vivian Constant Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10717-49.2013.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: José Luis Baptista de Lima Filho, Agravado(s): LEONARDO FIGUEIREDO DE SOUZA, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20330-19.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JUCARA DE AVILA FRAGA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): NEW MOMENTUM LTDA., Advogado: Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 236800-77.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PAULO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 944, do Código Civil, determinando o processamento do recurso de revista e a



intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1000262-04.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTELA YUKIE EZOE, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: José Sanches de Faria, Advogado: Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Advogado: Vera Lucia Miranda Negreiros, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Relatora, do Ministro José Roberto Freire Pimenta e da Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 696-97.2014.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JEFERSON WILIAN MITTERSTEIN, Advogado: Almir Rogério do Nascimento, Agravado(s): TUPY S.A., Advogada: Marcilene Cristina da Silva Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1111-93.2014.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): SIMONE RODRIGUES GALETTI E OUTRA, Advogado: George Ellis Kilinsky Abib, Agravado(s): PONTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1129-52.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): LUIS PAULO PADILHA, Advogado: Alexandre Queiroz de Almeida, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Advogado: João Paulo Lima Leoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1141-16.2014.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE, Advogado: Luciano Cezar Bezerra de Araujo, Advogado: Gabriela Silva Albuquerque Melo, Agravado(s): MARCIO GAMA MOREIRA, Advogado: João Guilherme Cavalcanti de Albuquerque, Advogada: Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 1259-72.2014.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BARNI REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., Advogado: Adolfo de Souza Barbosa, Agravado(s): ÁLVARO LUIZ LOPES, Advogado: Almir Rogério do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1600-10.2014.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCIA DUTRA FERREIRA, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valéria Santoro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para, ante a possível contrariedade à OJ 413 da SBDI-1 do TST, mandar processar o agravo de instrumento; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, ante a possível contrariedade à OJ 413 da SBDI-1 do TST, mandar processar o seu recurso de revista, determinando a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1769-64.2014.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DÉBORA CRISTINA POSAI,



Advogado: Sérgio Francisco Alves, Agravado(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Adilson Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema " INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PÓS CONTRATUAL. INFORMAÇÃO PRESTADA A TERCEIROS INTERESSADOS SOBRE AJUIZAMENTO DE AÇÃO TRABALHISTA. DANO IN RE IPSA ", por possível violação do artigo 186 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 1775-13.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Agravado(s): MARCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1904-05.2014.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCELO CARDOSO BASTOS, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Agravado(s): REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Luciana do Socorro de Menezes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1972-70.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): LUNA ROSSA ITALIAN FOOD EIRELI - ME, Advogado: Luís Eduardo Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2062-25.2014.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PARANÁ CLUBE, Advogado: Jorge Antonio Nassar Capraro, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CLAUDEMIR RODRIGUES, Advogado: Rogério Moreira Machado dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2098-11.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ RICARDO BAPTISTA, Advogado: Alexandre Ferrari Faganello, Agravado(s): VAN COOPER COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE CARGAS PASSAGEIROS E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, ainda que por fundamento diverso, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2235-38.2014.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): AGENOR JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2691-09.2014.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ARLETTE MODELLI, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10073-35.2014.5.01.0245 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSPETORIA SAO JOAO BOSCO, Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): LUIZ JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Valéria Dias Mendonça Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10077-39.2014.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): BEATRIZ PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, Advogada: Cláudia Valéria Cruz Fontes, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10166-47.2014.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Advogada: Paula Rodrigues da Silva, Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): IVANILDO SEVERINO DE SOUZA, Advogado: Leo Richard Darmont, Agravado(s): TRANSSAFE TRANSPORTE DE VALORES E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10521-26.2014.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Ruy Elias Medeiros Júnior, Agravado(s): CÍNTIA DE PAULA ANHAIA, Advogado: João Carlos Gimenez, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, Advogado: Pedro Augusto Marcello, Advogado: Alessandra das Graças Egéa, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE SOROCABA, Advogado: Sérgio Augusto Arruda Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10548-49.2014.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Daniel Girardi Vieira, Agravado(s): ELIETE DONIZETE DA SILVA, Advogado: Celso Ricardo Serpa Pereira, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10592-27.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LAFARGE HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES VIEIRA, Advogado: Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Advogado: Jeziel Rodrigues Cruz Júnior, Agravado(s): SORRENTINO EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10847-95.2014.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTA CRUZ TRANSPORTES, Advogado: João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s): WAGNER FRANCA REZENDE, Advogado: Carlos Henrique Barreto Vieira, Agravado(s): VIAÇÃO ANDORINHA LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10955-91.2014.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FABIO ALVES DA SILVA, Advogado: Rômulo Brasil de



Avelar Campos, Advogada: Giselle Aparecida dos Santos, Agravado(s): MULTIMIDIA TELECOM SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10967-95.2014.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAX LEANDRO LOBATO ZELKCOVIK, Advogado: Caio Fraga de Barbosa Bueno, Agravado(s): FIRSTEAM CONSULTING S.A., Agravado(s): SAP BRASIL LTDA., Advogada: Fernanda Oliveira Silva, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Edson Jose Soares de Castro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por divergência jurisprudencial, e determinar o processamento do recurso de revista, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 11059-26.2014.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AURÉLIO DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Advogado: Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osvaldo Caitano de Moraes, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11606-02.2014.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Agravado(s): PATRÍCIA URBANO GUEDES DE ALMEIDA, Advogado: Márcia Salgado, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 24338-85.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Melina Michelin, Agravado(s): MAURO GODOY GARCIA, Advogado: Willians Simões Garbelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: Ag-AIRR - 1001279-41.2014.5.02.0613 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Vanessa Jarrouge Gordilho, Advogado: Marcos André Pereira da Silva, Advogado: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): AIRAN DA SILVA FERREIRA, Advogado: Cristiano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 81-84.2015.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE MARINGÁ E REGIÃO NORDESTE DO PARANÁ - SINDAEN, Advogado: Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Bruno Jugend, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marielza Fornaciari Bloor, Advogada: Gianni Vaneska Gatti Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 205-25.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogada: Margareth Liz Rubem de Macêdo, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 344-**



**87.2015.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALAN CRUZ DE SOUZA, Advogado: Valter Francisco Meschede, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 628-91.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDECIR JOSE GONDOREK, Advogado: Diego César da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Jaime da Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 927, parágrafo único do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 918-35.2015.5.12.0061 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALDEIR FERREIRA VELOSO BALTAZAR, Advogado: Cristiano Gums, Advogado: Bruno Philippi, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Advogado: Rafael Dorval da Costa, Agravado(s): SONA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Mauro Schoening Júnior, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE JESUS, Advogado: Roni Hort, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 934-32.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROMILSON JOSÉ PINTO, Advogado: Carlos Yuri Pita de Melo, Agravado(s): TUCKER ENERGY DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PETROLIFEROS LTDA, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1142-61.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL GOIOERÊ LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO VILLA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1155-70.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JESIEL GREGÓRIO DE MORAIS, Advogado: Francisco Fábio de Moura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARAÚNA, Advogado: João de Sousa Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível; **Processo: AIRR - 1168-18.2015.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COSME SANTOS DE SANTANA, Advogada: Bruna Freire Bertocco, Agravado(s): MARIA CECÍLIA E RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Jane Resina Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1189-27.2015.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): WELLINGTON MARTINS DE MELO, Advogado: Elon Ataliba de Almeida, Agravado(s): EXCELL SERVIÇOS E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1248-51.2015.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-**



**AIRR - 1552-41.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gustavo Cavalcanti de Amorim Quércia, Agravado(s): JULIANE GOMES DO NASCIMENTO, Advogada: Taísa Beatriz de Andrade Paula, Agravado(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 1836-14.2015.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Rodrigo Martins Takashima, Agravado(s): MIDWAY S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1917-46.2015.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BARROSO & GUIMARÃES LTDA., Advogado: Antonio Gomes Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Régis do Socorro Trindade Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1936-62.2015.5.06.0351 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERINALDO DA ROCHA BENTO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogada: Daniella Silva de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Célio Eduardo Nunes Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2363-68.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALCIMAR CAVALCANTE SILVA, Advogado: Félix de Melo Ferreira, Agravado(s): TECNOSONDA S.A., Advogada: Nanci Tatiane Bastos Calmon, Advogada: Maria Monika Theodoro Delli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2442-70.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): RODNEI MARINI PAVILONIS, Advogado: Luiz José Duarte Filho, Advogado: Fábio Roberto Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2869-08.2015.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Priscilla Martins Ferreira, Procurador: Marcos Dolgi Maia Porto, Agravado(s): FELIPE VELEIRINHO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Thais Helena de Lucca, Agravado(s): INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10287-64.2015.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): CARLA TIBURCIO CHAGAS, Advogada: Raquel Maia de Carvalho, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10579-13.2015.5.15.0107 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ERIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento; **Processo: AIRR - 10745-18.2015.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADALMIRO CORREA DE SOUZA, Advogado: Renato Eccard, Agravado(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Moacyr Dário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11384-40.2015.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JUSCELINA AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogada: Simone Elisa Pompilio Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11548-62.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogado: Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): DOUGLAS TOMAZ CORTEZ, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11863-50.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Ruy Elias Medeiros Júnior, Agravado(s): EDSON ROBERTO GONÇALVES, Advogado: João Carlos Gimenez, Agravado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, Advogado: André Eduardo Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SANTA CASA SAÚDE DE SOROCABA, Advogado: Samuel Alvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12378-64.2015.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FW PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): ODETE ESTEVES RAMOS, Advogado: Geraldo Bartolomeu Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 12426-76.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): GILSON CUNHA NOGUEIRA, Advogado: Gustavo Pinheiro Ribeiro, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20226-17.2015.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): CLAIRA BEATRIZ NETTO DA SILVA, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Advogada: Dayana Pessota Leite, Advogado: Wanda Elisabeth Dupke, Advogada: Raquel Paese, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20364-57.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Agravado(s): NELCI SOUZA CONTREIRAS, Advogado: Daniel Alberto Lemmert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20923-11.2015.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSÉ ALBERTO SILVEIRA, Advogado: André Saraiva Adams, Advogado: Felipe Mosmann Cunha, Advogado: Ana Lucia Horn Oliveira, Agravado(s): INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CORONEL MASSOT - IBCM, Advogado: Praxedes da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 21196-41.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCO ANTONIO DA SILVA PIRES, Advogado: Leônidas Colla, Agravado(s): LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Patrick Schröder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24771-55.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MESSIAS APARECIDO FARIAS, Advogada: Cleonice da Costa Farias Santos, Advogado: Welitton Fabiano da Silva, Agravado(s): SAO BENTO TERRAPLENAGEM LTDA - ME, Advogado: Jonas Ricardo Correia, Advogado: Rafael Buss Vieiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001795-36.2015.5.02.0707 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHRISTIAN ELIAS TANAJURA GOULART, Advogado: Maurício Morishita, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Taube Goldenberg, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002364-43.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: Vinicius de Paula dos Santos, Advogado: José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): ELISÂNGELA APARECIDA PEREIRA, Advogado: Ermelindo Nardeli Neto, Agravado(s): EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Carla Carolina de Santana Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 701-86.2016.5.08.0119 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCIO DEYBSON ALVES FROES, Advogado: Nilson Ricardo de Souza, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogada: Laura Carolline Bastos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 731-09.2016.5.20.0016 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CLAUDILENO DOS SANTOS SANTANA, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 732-76.2016.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DA REDE PRIVADA DE SAÚDE DAS REGIÕES SUL E SUDESTE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSMA, Advogado: Davi Costa Lima, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 806-51.2016.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Henrique Silva, Agravado(s): JOSEANE MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Leandro Garcia Santos Xavier, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI, Advogado: Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; **Processo: AIRR - 1133-75.2016.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSIVAN JOSÉ DA SILVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR**



- **1166-46.2016.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PANIFICADORA RIBEIRINHA LTDA., Advogada: Sara Cristina Marques da Silva Bandeira, Agravado(s): CLEILTON MOREIRA LOPES, Advogada: Jeorgeane Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1236-22.2016.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CÍCERO PEREIRA LOPES, Advogado: Luis Henrique Pinto Lopes, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Luís Felipe do Nascimento Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2127-15.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): PATRÍCIA SOUSA SILVA, Advogado: Vanessa Janine Rodrigues da Costa, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10023-96.2016.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAQUEL DRUMOND NUNES, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Ludmila Ribeiro Zadorosny, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10258-57.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A, Advogado: Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): ALTAIR FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Luiz Fernando Barizon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10289-10.2016.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Jorge Kuranaka, Agravado(s): CARLOS CÉSAR DA MATA MARQUES, Advogado: Reinaldo Daniel Rigobelli, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Benedito Marques Ballouk Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10587-78.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José F. S. Rocha da Silva, Agravado(s): ANISIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Pedro Rosa Machado, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10653-79.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): RAMON TOLEDO DO CARMO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10698-73.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, Advogado: Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): DAVID LOVA, Advogado: Sérgio Grandinetti de Barros, Advogado: Dario de Faria Tavares Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10709-39.2016.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): LIMPERVICE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Nicodemos Rocha Filho, Agravado(s): ANÚBIA SANTANA DE SOUZA, Advogado: Rosane Camila Leite Passos, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11149-49.2016.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Luiza Karla Maximino, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOÃO ROMUALDO CARLINO, Advogado: Helner Rodrigues Alves, Agravado(s): COLOCAR SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13752-27.2016.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MÁRCIA SANDIN SPADON, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100033-85.2016.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Maria Keilah Silva Machado, Agravado(s): ELI NAOMI MORISHITA MOTA FERREIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000210-22.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Luiz Fernando Lopes Abrantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000252-62.2016.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS EDUARDO SANTOS, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, Agravado(s): OPINIÃO S.A., Advogada: Ilana Renata Schonenberg Bolognese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000380-88.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FABIANO FELIX DE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000406-77.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AILTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Jaqueline Marco do Nascimento, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000465-68.2016.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PASHAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: José Marcos Antônio de Oliveira, Agravado(s): EDMILTON ROCHA SANTOS, Advogado: Luiz Cláudio de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000655-88.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Cecília Fontana Saez, Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): INÊS NEIDE DE LIMA, Advogado: Walter William Ripper, Advogado: Wagner Wellington Ripper, Agravado(s): PED



SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Silvia Malta Mandarino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 14-81.2017.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GEOVANE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Advogado: André Mecnas de Souza, Agravado(s): ACF - ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Adriana Tapioca Bastos, Advogado: Fernanda Salinas Di Giacomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 59840-32.2008.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Agilberto Serôdio, Advogada: Regiane Cristina Frata, Recorrido(s): MARIA CAROLINA DE CARVALHO - ME, Advogado: Roberto Lucas de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a declaração de ilegitimidade ativa ad causam do sindicato autor, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; **Processo: RR - 78600-05.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO CITICARD S.A. E OUTRO, Advogado: Ilan Goldberg, Recorrido(s): AMANDA SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): CONTAX MOBILTEL S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário. Horas Extras. Divisor. Tema nº 002 da Tabela de Incidentes de Recursos Repetitivos. Empregado Mensalista" por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado, no cálculo das horas extras apuradas, o divisor 180. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: RR - 179700-39.2008.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Júnior, Recorrido(s): LUÍS CLÁUDIO DE SOUZA, Advogado: José Alberto Ferreira da Costa Moreira, Recorrido(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista; **Processo: RR - 549-64.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Camilla Maria de Cenço Rigon, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Cláudio Teixeira Damilano, Recorrido(s): FRANCISCO EMIR VARGAS MACIEL, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE



COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - REGRAMENTO APLICÁVEL - NORMA VIGENTE NA DATA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO BENEFÍCIO - SÚMULA 288, III, DO TST", por violação do art. 17, parágrafo único, da LC 109/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a complementação dos proventos de aposentadoria seja regida pela norma regulamentar em vigor na data da implementação dos requisitos para a obtenção do benefício da aposentadoria, nos termos do item III da Súmula 288 do TST, consoante redação conferida pela Resolução 207/2016, conforme se apurar em liquidação de sentença. II- conhecer do recurso de revista da COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: RR - 709-56.2011.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANÁ - COCELPA, Advogado: Diego de Pauli Pires, Advogado: Emerson Luis Dal Pozzo, Recorrido(s): JONAS MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, nos termos da Súmula Vinculante 4 do STF; **Processo: RR - 898-95.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Cláudio Armando Couce de Menezes, Recorrente(s): MARIA DO ROSÁRIO CALMON ANDRADE, Advogado: José Saraiva, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB, Advogado: Luciana Sahade Souza, Decisão: chamar o feito à ordem para, declarando nulos todos os atos praticados a partir da publicação da decisão de sequencial 19, inclusive tornando sem efeito os embargos de declaração interpostos, determinar a republicação do acórdão de sequencial 18 com a respectiva juntada do voto convergente proferido pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: RR - 94-41.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ADRIANA CRISTINA PADILHA DA SILVA, Advogada: Sonilde Kugel Lazzarin, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, XXII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para que se proceda à atualização monetária do crédito da exequente com a aplicação do IPCA-E, tanto para o período anterior quanto para o período posterior à expedição do precatório; **Processo: RR - 1576-30.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SIRLEI NICOLI CORREA, Advogado: Eyder Lini, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por ofensa ao art. 64, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicado, no cálculo das horas extras apuradas, o divisor 180 quando a jornada normal for de 6 horas. Valor da condenação e custas inalterados para fins processuais; **Processo: RR - 11270-07.2013.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Christiano Ribeiro Gordiano de Oliveira, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Gleice da Silva Barbosa, Recorrido(s):



LANICIA HERCULANO, Advogado: Luiz Leonardo e Costa, Recorrido(s): CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S.A. - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, Advogado: Francisco Nigro dos Alves Vivona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, §1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do ente público; **Processo: RR - 1237-18.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Recorrido(s): GENIVALDO SOARES DA SILVA, Advogado: Érica de Jesus Pereira, Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado; **Processo: RR - 1665-38.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Márcio Beze, Advogada: Fernanda Monteleone Barros, Recorrido(s): JOANE MACÊDO SANTOS, Advogado: Eliel Soares Gonçalves Santos, Recorrido(s): DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA., Advogada: Flávia Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; **Processo: RR - 2327-59.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Laerte Braga Rodrigues, Recorrido(s): VALÉRIA QUIRINO RIBAS, Advogado: Eduardo Janeiro Antunes, Recorrido(s): JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogado: José Carlos Kalil Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DE SERVIÇOS. ÔNUS DA PROVA. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA. PROVIMENTO", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público. Ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: RR - 10594-12.2014.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Recorrido(s): JANAINA DE SOUZA NOBREGA, Advogado: Willians Belmont de Moraes, Recorrido(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado; **Processo: RR - 10651-34.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Recorrido(s): ROGÉRIO LIMA FERNANDES, Advogada: Roberta Gomes Serra de Souza, Recorrido(s): GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Ester Damas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro, excluindo-o da lide; **Processo: RR - 10805-39.2014.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Giovanna Porchera Garcia da Costa, Procurador: Mariana Ferreira Fineberg de Angelis,



Recorrido(s): ANA LÚCIA FARIA DE SOUZA REIS, Advogado: Henrique Celso de Faria Vilarinho, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: RR - 11009-39.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): TADEU ANTÔNIO DELLA TORRE, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Recorrido(s): EBE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., Advogada: Eliana Miranda Ivano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, excluindo-a da lide. Considera-se prejudicada a análise das demais matérias trazidas no recurso de revista; **Processo: RR - 839-33.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Camila Rocha Portela, Recorrido(s): DIONYS ROBERT LELIS, Advogado: Lincoln de Sena Moura Júnior, Recorrido(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: RR - 1037-96.2015.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Recorrido(s): CLÁUDIO MARTINI, Advogado: Stephan Cincinato Bandeira Berndt, Recorrido(s): LET EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Rivaldete Cavalcanti Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; **Processo: RR - 1162-61.2015.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FELIPE FERREIRA FIDELIS, Advogado: Cristiano Gums, Recorrido(s): MOTO CARGO EXPRESS S/C LTDA., Advogado: Richard da Silveira Dias, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Carolina Slovinski Ferrari Carlsson, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a dedução do benefício previdenciário do valor correspondente à indenização por danos materiais. Acresce-se ao valor da condenação a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais correspondentes a R\$ 200,00 (duzentos reais); **Processo: RR - 1340-43.2015.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogada: Luiza de Bastiani, Advogada: Morgana Frohner, Recorrido(s): FRANKLIN ELECTRIC INDÚSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A., Advogado: Gilson Acácio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1352-12.2015.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): APARECIDO DO PRADO, Advogada: Fabiana Buzzini Roberti, Advogado: André Almeida Garcia, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E



ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Laureano de Andrade Florido, Procurador: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada na decisão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamado como entender de direito, ficando prejudicada a análise da matéria referente às diferenças salariais decorrentes da conversão dos salários em URV, apresentada no recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 1463-72.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LINCOLN JUNDY YAMASHITA, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Recorrido(s): PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por possível violação dos arts. 2º, caput, e 466 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na qual se condenou a reclamada ao pagamento de diferenças de comissões pelo estorno indevido de vendas, observados os valores constantes dos relatórios carreados aos autos, a prescrição e os respectivos reflexos em 13º salários, férias + 1/3, aviso prévio e FGTS + 40%; **Processo: RR - 1000595-47.2015.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fábio Luciano de Campos, Recorrido(s): SILVANA LOPES DA SILVA SANTOS, Advogada: Simone Capassi Graziani, Recorrido(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada; **Processo: RR - 1001814-36.2015.5.02.0612 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Recorrido(s): MARIA ISABEL DE SOUSA LOPES, Advogado: Ricardo de Melo Paz, Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fábio Lemos Cury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado; **Processo: RR - 1002393-69.2015.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Leiliane de Azevedo Soares, Recorrido(s): ERANDIR MARTINS GOMES, Advogado: Emerson Valim Bezerra Esparrinha Lento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato autor por violação do artigo 8º, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o interesse processual do sindicato autor na propositura da ação ordinária de cobrança da contribuição sindical e das multas dos artigos 598 e 600 da CLT e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. Fica SOBRESTADA a análise dos demais temas do recurso, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: RR - 1002395-66.2015.5.02.0607 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Silvio Dias, Recorrido(s): LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA, Advogado: Mesach Ferreira Rodrigues, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO JARDIM SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Ente Público, ressalvado o entendimento pessoal dos Ministros que compõem esta Turma; **Processo: RR - 715-73.2016.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Recorrido(s): LUCILENE NUNES VIANNA, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Recorrido(s): GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA., Advogada: Cirlene Marques Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: RR - 804-81.2016.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Weber Coutinho Gomes, Recorrido(s): ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Leandro Brandão Sousa Ramos Marinho, Recorrido(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: RR - 11874-23.2016.5.03.0095 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SANE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. - ME, Advogado: Alexandre Christian Oliveira, Recorrido(s): JOSÉ ALVES MARTINS, Advogada: Ana Carolina Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Perdas e Danos Previstos na Legislação Civil" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Custas em reversão, pelo reclamante, que fica dispensado por ser beneficiário da Justiça gratuita, conforme disposto na origem; **Processo: RR - 100039-46.2016.5.02.0613 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Recorrido(s): CLAUDECI GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Michael Ulisses Bertholini, Recorrido(s): DEP DEDETIZAÇÃO LTDA., Advogada: Silvia Malta Mandarino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista; **Processo: RR - 1000114-55.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Jaqueline Viana de Souza, Recorrido(s): ARMANDO ANTONIO LOURO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal,



e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido "c" da petição inicial; **Processo: RR - 1000476-39.2016.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Recorrido(s): VALMIR SARCEDA, Advogada: Cíntia Cristiane Polidoro Orbetelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista; **Processo: ARR - 214100-98.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): JULIZAR SOARES, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Horas in itinere. Tempo Gasto Entre a Portaria da Empresa e o Setor de Trabalho. Tempo à Disposição do Empregador. Súmula nº 429 do TST" por violação do artigo 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento condenar a reclamada ao pagamento, como hora extraordinária, do tempo despendido pelo reclamante no trajeto de ida e volta da portaria para o local de trabalho, conforme postulado na petição inicial, com reflexos e consectários legais, nos dias em que ultrapassado o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula nº 429 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença; **Processo: ARR - 874-96.2010.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Fernanda Andrezza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): OVIDIO BORGES, Advogado: Giuliano Motta, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas - "DIVISOR 200. NORMA COLETIVA ESTABELECENDO O DIVISOR 220 PARA A JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS. INVALIDADE"; "INTERVALO INTERJORNADA", por violação ao artigo 66 da CLT; e "DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS (VPE). APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS CARTÕES DE PONTO", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, respectivamente, para: 1) determinar que seja aplicado, no cálculo das horas extras, o divisor 200; 2) condenar a reclamada nos períodos em que não foram juntados os contracheques ao pagamento das horas suprimidas a título de intervalo interjornada, com o adicional de horas extras e os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação e 3) determinar que a jornada seja apurada conforme os horários apontados na petição inicial nos períodos em que não foram juntados os cartões-ponto, conforme se apurar em liquidação de sentença; Conhecer do recurso de revista da reclamada COPEL, somente quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - PRESCRIÇÃO", por contrariedade à Súmula 294 desta Corte, para declarar a prescrição total da pretensão do autor de perceber diferenças salariais a título de anuênio; **Processo: ARR - 710-63.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravante(s) e Recorrido(s): PATRÍCIA SHUKUSAWA, Advogado:



David Santana da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 180 no cálculo das horas extras; **Processo: ARR - 1240-19.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS ROSÁRIO, Advogada: Jane Tereza Vieira da Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LTDA., Advogado: João Nascimento Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação dos artigos 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal e 337, §§ 1º e 3º, do CPC de 2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a litispendência, bem como determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante, quanto à alegada preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 282, § 2º, do CPC de 2015; **Processo: ARR - 12083-45.2016.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO, Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogada: Gicelli Santos da Silva, Advogado: Rodolpho de Macedo Finimundi, Advogado: Denise de Cassia Zilio, Agravado(s) e Recorrente(s): LINDOMAR DE SOUZA GUIMARÃES, Advogado: Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante em razão de má aplicação da Súmula nº 85, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do referido verbete jurisprudencial, em relação à apuração das horas extras deferidas; **Processo: ARR - 263-30.2017.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO SENKO, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Isaac Marques Catão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a determinação de compensação dos valores das horas extras com as gratificações de função pagas ao reclamante; **Processo: ED-ARR - 127300-67.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: ESPÓLIO de JOSÉ MARIA CARDOSO DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar os embargos de declaração da reclamada; e II - acolher os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para que conste do acórdão embargado a determinação de que a condenação ao pagamento de horas extras referentes ao tempo gasto no trajeto do pátio da empresa até o local de trabalho seja contabilizada na base de trinta minutos diários, nos termos do art. 374, III, do CPC/2015; **Processo: ED-RR - 86600-14.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RODRIGO DUARTE XAVIER LAURIA DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Rodrigo Irlan Ignácio, Embargado(a): DR. MARKETING SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Cláudia Yu Watanabe, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração em parte,



apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-RR - 173100-45.2006.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ERONILDO RAMOS DE AZEVEDO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, Advogado: Fábio Garuti Marques, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante apenas para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 175000-41.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CELSO MENDES DE ASSIS, Advogado: Maurício Nahas Borges, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): MASSA FALIDA de VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTRA, Advogado: José Roberto Zago, Embargado(a): MASSA FALIDA da SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. , Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Embargado(a): PLUNA PRIMERAS LÍNEAS AÉREAS URUGUAYAS DE NAVEGACIÓN AÉREA, Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Embargado(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando Denis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 256300-95.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargante: SILAS DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração das partes; **Processo: ED-ED-RR - 1900-03.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLAUDIO RODRIGUES DO PRADO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Renata de Siqueira Mantovani, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos e sanar o erro material, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 14900-22.2009.5.01.0421 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Faria Pierantoni, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Leonardo Ribeiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 116300-37.2009.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLUB MED BRASIL S/A, Advogado: Carla Ferreira Rama Mathias, Advogado: Luciano Barros Rodrigues Gago, Embargado(a): MARITZA DIDIO DE SOUZA, Advogado: Jorge Clotildes Ferreira, Advogado: Allan Tassoni Barrionuevo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 206500-89.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLÁUDIA SIMAS E SILVA, Advogado: Eduardo Surian Matias, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Meilliane Pinheiro Vilar Lima, Embargante:



BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogada: Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Advogado: Mário Eduardo Barberis, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Reclamante e do Reclamado; **Processo: ED-RR - 1127-03.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogada: Milene Bassôa, Embargado(a): JOSÉ ERNESTINO, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 2949-22.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gerson Luis Matias Freitas, Embargado(a): SILVANA ELENOR DA RÉ DESTRO, Advogado: Felipe Schuinsekell Müller, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 985-66.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lucas Michelini Beltrame, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): ARNOR ROQUE TREMARIN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 1099-35.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS MARTINI, Advogada: Denise de Fátima Folmann Mayer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1216-20.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Josias Alves Bezerra, Embargado(a): APULCRO GUSTAVO FRAGOSO DE SOUZA, Advogada: Adriana França da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 2756-30.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Eloisa Nardi, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Embargado(a): CARLOS VERÍSSIMO RACTZ, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 11000-41.2011.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IVANALDO MONTEIRO PIRES, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Embargado(a): G & E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: João Bernardo dos Santos Sobrinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1997-29.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): CLAUDIA HELENA DE OLIVEIRA MATOS, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração; **Processo: ED-ED-ARR - 2829-71.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Ronaldo Piovezan, Advogado: Luciano José da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para sanar erro material no dispositivo, a fim de substituir a expressão ""Embargos de declaração rejeitados" para "Embargos de Declaração acolhidos, em parte, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado"; **Processo: ED-RR - 4573-94.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PROSERV ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA., Advogado: Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DE SANTA CATARINA - SINDBOMBEIROS, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 10601-48.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Marcelo Marçal Sardá, Embargado(a): SAMANTHA UCHOA DE MORAES, Advogado: Mariazinha Campanhim, Advogada: Bruna Cristina Bertotto, Advogada: Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: ED-AIRR - 1409-40.2014.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ALAN MIRANDA PINTO, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Líbia Soraya Pantoja Carneiro, Embargado(a): ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Felipe Moraes de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração, somente quanto aos temas "Preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e "Isonomia salarial. Terceirização", para processar o agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 11155-35.2014.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SERB - SANEAMENTO E ENERGIA RENOVAVEL DO BRASIL S/A, Advogado: Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Advogado: Diogo Suzano Silva, Embargado(a): JOÃO PAULO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Rosane da Silva, Embargado(a): JAUHAR E FONSECA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Rosana da Silva Alves, Advogado: Gabriel Carmona Ramos Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para sanar erro material no dispositivo, a fim de substituir a expressão "dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, AES TIETÊ ENERGIA S.A., e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda" para "dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada, SERB - SANEAMENTO E ENERGIA RENOVAVEL DO BRASIL S/A., e determinar sua exclusão do polo passivo da demanda"; **Processo: ED-ARR - 11156-50.2014.5.18.0007 da 18a.**



**Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Allinny Gracielly de Oliveira, Advogado: Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): CÍNTIA DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Celvis Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar erro material, nos termos da fundamentação, sem, contudo, conceder efeito modificativo ao julgado; **Processo: ED-AIRR - 11934-35.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Advogada: Marisa Barbieri Boralli, Embargado(a): SANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 20084-17.2014.5.04.0124 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ADÃO BATISTA FREITAS CANTOS, Advogado: Fabiano Mello Aozani, Embargado(a): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Embargado(a): SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 25827-28.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ROSELI OROSCO, Advogado: Kelly Luíza Ferreira do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1602-76.2015.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANTÔNIO CARLOS DE MELLO, Advogada: Simone Roseli de Matos Jamberg, Embargado(a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2077-75.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Ronny Dantas da Costa, Embargado(a): DANIEL CARLOS NASCIMENTO DE CASTRO, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação; **Processo: ED-AIRR - 2727-58.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOÃO CORRÊA NETO, Advogado: Joana D'arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogado: Moacy Araújo Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 10192-58.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Tamara Guedes Couto, Embargado(a): MARCO ANTONIO DUSSO, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-**



**ARR - 10434-19.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Rodrigo Estrella Roldan, Advogado: Augusto Parente Martins dos Santos, Embargado(a): JOÃO BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Nilza Dias Pereira Hespanholo, Embargado(a): CALSERT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogada: Carla da Rocha Bernardini Martins, Embargado(a): MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cristiane de Freitas Iossi, Embargado(a): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 11485-32.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IVANICE DOS SANTOS SANTANA, Advogada: Naira Regina Molina da Silva, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 24770-35.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JBS S/A, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): ELSON SOBRINHO MARCOS, Advogado: Otávio Augusto Higa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo do julgado; **Processo: ED-RR - 10815-65.2016.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): JULIANA LIMA ANANIAS, Advogado: Lourenço Mendes do Nascimento Júnior, Embargado(a): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gustavo da Silveira Leone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ARR - 3-75.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fabiana Azevedo Araújo, Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): FRANCIELLY FONSECA DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Matheus de Medeiros Borges, Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): SANTOS & FAGUNDES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 9-71.2016.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANDERSON DE SOUZA BARROS, Advogada: Thays Blessing Gomes Madekwe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 16-06.2016.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MONTESE GÁS LTDA., Advogado: Fernando Augusto Correia Cardoso Filho, Agravado(s): KAIO DARLAN LIMA SILVA, Advogado: Diego Nogueira Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 16-35.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): GERBERSON DO VALE PRADO, Advogada: Gisele Gonçalves Pinheiro Moreira, Embargado(a): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 19-91.2017.5.08.0121 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



FABRÍCIO MORAES DOS SANTOS, Advogado: Abelardo da Silva Cardoso, Agravado(s): P. R. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, Advogado: Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21-12.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERTO GUIDONI SOBRINHO, Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): JOÃO LUIZ NETO, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA, Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 68-74.2014.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ISLEI SANTOS DAVID, Advogado: Reginaldo Sousa Ribeiro, Agravado(s): A E C ANHANGUERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 76-90.2017.5.09.0668 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GONÇALVES & TORTOLA LTDA., Advogado: Carlos Araúz Filho, Agravado(s): JAIR HOFFMANN, Advogado: Adir Luiz Colombo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 79-37.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S. A., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): JAILSON DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Félix de Melo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 79-80.2013.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Procurador: Bruno Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: João Marcelo Souza Ranulfo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: ED-ARR - 80-56.2014.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Germano de Sordi Batista, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Embargado(a): GELCIANE APARECIDA MONTEIRO RODEL, Advogado: Umberto Carlos Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 90-12.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): RENATA REZENDE ALMEIDA SILVA, Advogado: Hamilton Fernandes Guimarães, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 106-75.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): KÊNIA LOPES CAMARGOS, Advogado: Frederico de Almeida Montenegro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 116-02.2015.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): GILDENIR FARIAS DE MEDEIROS, Advogado: Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 120-42.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Agravado(s): PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Maria Célia Junqueira de Castro, Agravado(s): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Roberta Rousie Freitas Lopes, Advogado: Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 127-95.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MAXWENDEL MOURA DE OLIVEIRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 133-53.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): GANIER SAINT PAUL, Advogado: José Carlos Pereira do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 138-24.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): ERNANDE RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Filipe Rodrigues de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 155-56.2015.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GUILHERME VICTORINO LOUZAS, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 205-51.2017.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Kelly Kristine Menezes de Souza, Agravado(s): JOSIEL NEVES PINTO, Advogado: Marcelo Guedes de Mello e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 220-95.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FRANCISCO EDINALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Silas Teodósio de Assis, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: Ag-AIRR - 226-23.2015.5.03.0017 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PRESTASERV - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Márcia Fioravante Chaves, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUANA PEREIRA PAIVA, Advogado: João Paulo da Silva Alves, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 237-94.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DANIEL BRIAN SOARES OLIVEIRA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 289-24.2016.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Thiers Ribeiro Chagas Filho, Agravado(s): ACMAY ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): NEILANE DA LUZ NASCIMENTO COSTA, Advogado: Lucas Torres de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 300-67.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GERALDO MAGELA FERREIRA, Advogada: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogado: Caroline Rodrigues Braga, Advogada: Letícia Paropato Camargo e Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Livia Xavier Cascimiro, Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 338-45.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RAFAEL RIBEIRO FAIM, Advogado: Terence Zveiter, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: João Aureliano Dias Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ARR - 344-80.2014.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Raul Aniz Assad, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): CLAUDI REGIDE SECRETI, Advogada: Kelyn Cristina Trento de Moura, Advogado: India Mara Moura Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 350-16.2015.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDO ANTÔNIO LOPES DA CUNHA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): SOPESP - SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Aparecida Gislaine da Silva Heredia, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 373-29.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Agravado(s): SILVANO ELIAS DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 379-**



**60.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Márcia Silva de Freitas, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Daniel Ivo Odon, Advogado: Hanna Xavier Ferreira, Embargado(a): SONIA GOMES LACERDA, Advogado: Raimundo Nonato de Oliveira Santos, Advogado: Aline Monteiro Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 395-94.2016.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HERMENEGILDO MATOS GOMES, Advogado: Caio Cacianno Menezes Neves Pereira, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Advogado: Antonio Mario de Abreu Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 399-40.2015.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Lourenço Floriani Orlandini, Agravado(s): SUZAN CRISTINA LOPES SEVERO, Advogado: Leonilde Bonnani de Albuquerque, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 404-73.2015.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Marcos Paulo Mantoan Marcussu, Agravado(s): LUIZ DE LIMA SILVA, Advogado: Elizângela Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 406-76.2016.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): DALVACI CHAGAS MARREIROS, Advogado: Fernando Cabral Correia, Advogado: Benedito Duarte Cordeiro, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 412-54.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Leandro Virmond Perdígão Nogueira, Agravado(s): UESLEI DA SILVA PEREIRA DUTRA, Advogada: Naiara Cláudia Baldanza Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 425-86.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOÃO SANTOS DE SENA, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 437-94.2013.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Advogado: Patricia Fernandez Selistre, Embargado(a): VLADIMIR PEREIRA MENDONÇA, Advogada: Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 447-23.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): KEILLIAN COSTA GUIMARÃES, Advogada: Hanna Pinheiro Diniz Bezerra, Agravado(s): TUCKER ENERGY DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PETROLÍFEROS



LTDA., Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 452-50.2016.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXANDRE SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogada: Ana Paula Adão Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 455-81.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jaido Peixoto da Silva, Agravado(s): NAZARA MARCELA SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Agravado(s): CF CAPELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 468-94.2016.5.14.0031 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA CARLA BATISTI, Advogado: Dênnis Lima Batista Gurgel do Amaral, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eurico Soares Montenegro Neto, Advogado: Mário Gomes de Sá Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 482-08.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JERRY ADRIANO TARGINO DA COSTA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 486-10.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Livia Ximenes Mourão Carvalho, Agravado(s): THIAGO GREGÓRIO DA SILVA, Advogado: Raimundo Nonato Cunha dos Santos Junior, Agravado(s): SISERV - SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Advogado: Clóvis Lira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 488-32.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SANTISTA WORK SOLUTION S.A., Advogado: Levi da Cunha Pedrosa Filho, Agravado(s): KLEBER LUCENA LEANDRO, Advogado: João Victor Cardoso Motta, Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 492-68.2015.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s): ROSA APARECIDA PAULISTA, Advogado: Elizângela Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 502-86.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIANE APARECIDA TASSA LEITE, Advogado: Adaumir Abrão dos Santos, Agravado(s): LOJAS REUNIDAS DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Maurício Alves Cocciadiferro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 513-70.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A., Advogado: Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): KAMILA DA SILVA MADRUGA, Advogado: Cássio Fernando Biffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 516-92.2016.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s):



VANDERSON VIANA DE SOUZA, Advogada: Telma Cristina Padovan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 517-13.2015.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Agravado(s): PATRÍCIA FRANCIELI DE OLIVEIRA, Advogado: Michel Laurini Rutsatz, Agravado(s): SUPPORT LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 523-15.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Agravado(s): AMANDA FRANCISCATTI TIBÚRCIO, Advogada: Márcia Aparecida Camacho, Agravado(s): MASSA FALIDA de BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 527-93.2015.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNICON – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): VALMIR BATISTA DE MELO, Advogado: Adalberto Adriano da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 533-78.2017.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): FÁBIO SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Taísa Freitas Botinelly, Agravado(s): ALICON - ALIMENTAÇÕES, COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 537-78.2016.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EBD NORDESTE COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maria Cristina da Silva, Agravado(s): WASHINGTON LUIZ FÉLIX BRANDÃO, Advogado: Jean Bezerra de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 549-10.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTÔNIO AÉCIO PEREIRA, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Juliana Fonseca e Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 560-79.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): CÉSAR JOEL BARROS DE MEDEIROS, Advogado: Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 582-03.2014.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Matheus Amorim de Castro Calazans, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): ISABELA FERNANDA SOUZA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 598-13.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo



Hoffmann, Agravado(s): GILSON ARAÚJO BARACHO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogada: Aldine Maria Barbosa da Fonsêca Barreto, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 600-27.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): EDUARDO FERNANDES PINTO, Advogado: Norimar João Hendges, Advogado: Raphael Santos Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 601-53.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUIZ DONIZETE COELHO DA SILVA, Advogado: Sérgio Francisco Alves, Embargado(a): TJ MULTISERVICOS EIRELI - ME, Advogada: Alessandra Ferreira de Caldas Vilanova, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 604-34.2015.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX - MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANNA KELLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cláudia Santianni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 608-46.2015.5.23.0021 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRANSPORTADORA BATISTA DUARTE LTDA., Advogado: Rafael Nepomuceno de Assis, Advogado: Ricardo Alves Athaide, Agravado(s): JOÃO CLARINDO DOS SANTOS, Advogado: Rivelino Lucio de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 611-94.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CBB - COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Ricardo Ejzenbaum, Agravado(s): JORGE SILVA DE JESUS, Advogado: Jorge Silva de Jesus, Agravado(s): BLUE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: José Fernando Marques Muniz Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 614-51.2016.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GILMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogada: Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 617-64.2015.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: NEWTON DE FREITAS PEREIRA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Monica Almeida de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 626-50.2015.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procuradora: Patricia Lobo da Rosa Borges, Agravado(s): JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 633-53.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REGIDASIO SILVA SOUZA E OUTROS, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Agravado(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 641-56.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Raul Aniz Assad, Procurador: Carlos Eduardo Rangel Xavier, Agravado(s): ERONDI ANTONIO SARTORI, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): FORCE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 657-32.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LUIZ CARLOS FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Noêmia Lucchesi Barros Pereira, Agravado(s): DEMOLIDORA SANTOS LTDA., Advogada: Vanisse Paulino dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 657-69.2016.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Castro Cabral de Macedo, Advogada: Andréia Bambini, Embargado(a): JADSON LIRIO VITORIANO, Advogado: Edwar Barbosa Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente; **Processo: Ag-AIRR - 668-66.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ITAVEMA ITÁLIA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): SAMUEL LEMOS GENTINI, Advogada: Viviane Frizzo Caldeira Klepacz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 670-84.2014.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOJAS LE BISCUIT S.A., Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): ERIVALDO DE JESUS SANTOS, Advogado: Carlos Augusto Pereira Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 676-67.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MÁRCIO ANTÔNIO PASCHOAL, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): RG LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Sérgio Luiz Avena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 684-53.2014.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICA SUAPE E OUTRA, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Advogado: Ricardo de Castro e Silva Dalle, Agravado(s): PATRÍCIA WALESKA GENTIL DOMINGUES, Advogado: Flávio Darui, Agravado(s): EMTEP SERVIÇOS TÉCNICOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Viviane Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 684-84.2014.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Agravado(s): RAIMUNDO DE MELO BATISTA,



Advogado: Isak José de Macedo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 685-24.2017.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): KEYCIANE KETHELEN DA COSTA SAMPAIO, Agravado(s): INOVE COMERCIAL E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 689-43.2012.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Luanna Vieira de Lima Costa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Embargado(a): ANDREIA DE SOUZA MENDES, Advogado: André Luis de Almeida Oliveira, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: chamar à ordem o presente processo, julgamento feito na forma virtual, remetendo-o à sessão presencial para retirá-lo de pauta e se aguarde manifestação do Supremo Tribunal Federal - Tema 00739 - Possibilidade de recusa de aplicação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, em razão da inovação da Súmula 331 TST. Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: Ag-AIRR - 693-03.2016.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Marins Messias, Agravado(s): TATIANA BARBOSA REIS, Advogado: Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 722-28.2015.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravado(s): PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO, Advogado: Bárbara Paracampos Pinto de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725-94.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLÁUDIO ROBERTO PACHECO DAS CHAGAS, Advogado: João Gabriel Pimentel Lopes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Manuele da Silva Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 731-66.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): DILMACI SALES FERREIRA, Advogado: Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR VIDAL DE NEGREIROS, Advogado: Kaio de Araújo Flexa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 732-96.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): KELVIN ALVES MACHADO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): DOUGLAS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Murilo Martins, Advogada: Amanda Volpe Gonçalves, Agravado(s): G. EXPRESSO E LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Karina Agnes Runge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 739-34.2016.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): IRLENE DA GRACA BAIÁ, Advogado: Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR PROF JOANIRA DEL CASTILLO, Advogado: Kaio de Araújo Flexa, Decisão:



por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 753-17.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): SAURO JOSÉ DE PAIVA MIRANDA SOUSA, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 766-22.2014.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): EDNA DOS SANTOS MORAES, Advogada: Reinilda Guimarães do Valle, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: ED-RR - 767-18.2016.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SAMARCO MINERAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Embargado(a): MARCOS FERREIRA PINTO, Advogado: Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 772-10.2014.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Agravado(s): ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA ALVES, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Silvana Ribeiro de Souza Calaça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AgR-AIRR - 773-46.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALQUIRIA LUIZ DA SILVA SOUZA, Advogado: Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 774-14.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TEREZA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Melina Elias Macêdo Pinheiro, Embargado(a): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: Ag-AIRR - 787-58.2015.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Rodrigo



Dantas Ribeiro, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): EIT CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Raiana do Egito Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 791-42.2015.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Agravado(s): EDSON JOSÉ TRAJANO DE SANTANA, Advogada: Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 799-34.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Agravado(s): FRANCIELE PADILHA, Advogado: Ademilson de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 804-60.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, Advogada: Manuelle Maria do Monte Raulino, Agravado(s): IVONETE CARDOSO ALMEIDA DE CASTRO, Advogado: Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 836-78.2015.5.09.0128 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Ronaldo José e Silva, Advogado: André Henrique Mauad, Embargado(a): CLOVIS PAULINO SCHMIDT, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 841-82.2014.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): OSMAR OLIVEIRA GERMANO, Advogado: Marco Aurélio Vanzolin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 856-38.2011.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCO MARTINS DE SOUZA, Advogada: Eunice Martins de Lana Marinho, Embargado(a): PETROMETAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 860-49.2016.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jaildo Peixoto da Silva, Agravado(s): NILNARA SOARES DA CRUZ, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 877-56.2015.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDRO MARCOS SILVA SANTOS, Advogado: Jânio de Almeida Silveira, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: André Luís Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 881-98.2015.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MAICA FREIRE DE BRITO, Advogado: Renato Roque Tavares, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 906-07.2016.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDILSON PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Wilson Molina Porto, Agravado(s): AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado:



Heraldo Fróes Ramos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao artigo 5º, X, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: ED-RR - 909-75.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SÉRGIO VIANA CAVALCANTE JÚNIOR, Advogado: Elvis dos Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 911-75.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Advogado: Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANTÔNIO RENIKSON LEITE BEZERRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 935-74.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Advogado: Renedy Issa Obeid, Agravado(s): EMANUEL CÁSSIO DO ROSÁRIO, Advogado: Alberto Luiz Soares Thesbita, Agravado(s): STNET SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA., Advogada: Rosimeire Faustina Maria dos Santos, Agravado(s): STELL COMÉRCIO E SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Fabrícia Iara Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 937-34.2014.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AUNDE BRASIL S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SILVANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Inácio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 943-64.2014.5.09.0094 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Advogada: Fernanda Trindade, Agravado(s): MARIA EDIONES DE FREITAS DA ROSA, Advogada: Jeandra Amabile Vedana, Advogado: Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 949-20.2015.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Agravado(s): REGINA ARAÚJO COSTA DE SOUZA, Advogado: Wellington Cavalcanti da Silva, Agravado(s): CONDOR CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 956-69.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da



reclamante por possível contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 966-14.2015.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CÍLVIA MARIA GALLINA, Advogada: Izabel Celina Pessoa Bezerra Cardoso, Advogada: Camila Bezerra Batista, Agravado(s): BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Rodrigo Antonio Badan Herrera, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Lucildo Cardoso Freire, Advogado: Gerson Oscar de Menezes Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 987-98.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELISABETE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Valéria dos Santos, Agravado(s): PLASTILÂNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Alex Soares dos Santos, Agravado(s): ELAINE CRISTINA BARBOSA ALARMES - ME, Advogado: Wesley Francisco Lorenz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 988-39.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): ALESSANDRO CARLOS 'BRITO MENESES, Advogado: Silas de Souza, Agravado(s): MASSA FALIDA de TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 989-16.2014.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIP TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Agravado(s): CAIO FERNANDO DE ANDRADE SANTOS, Advogado: José Vicente de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 997-07.2015.5.06.0182 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José Araújo Tavares Neto, Agravado(s): FAGNER TONY AMORIM ROMUALDO, Advogado: Geraldo Ferreira Lima Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 999-13.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): RAIMUNDO MARQUES BEZERRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): BRASERV SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: José Lindomar de Paiva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1003-67.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Flávio Aparecido Santos, Agravado(s): RENATO SILVA, Advogado: André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1006-03.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eliseu Bertotto Neto, Embargado(a): SUSANA HENTSCHE



MACHADO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1019-42.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): MARIA LOLENE CAVALCANTE PEREIRA, Advogado: Paulo Dias Gomes, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1038-45.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EDGAR POSTAL, Advogado: Péricles Belo Sarturi, Agravado(s): ARLINDO POSTAL INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA., Agravado(s): DARLEI JOSÉ MOKVA, Agravado(s): MERCEDES WEBER, Agravado(s): DALVA POSTAL, Agravado(s): ROBERTO POSTAL, Agravado(s): VALBURGA POSTAL, Agravado(s): LUCIMAR DA SILVA LYRIO, Advogado: Tiago Luiz Radaelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1043-38.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Adrielli Cristina Geraldo Cordeiro, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Embargado(a): LUIZ RENATO NASCIMENTO MARTINELLI, Advogado: Diogo Bernardi, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1045-18.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Faria de Freitas, Agravado(s): LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS LTDA., Advogada: Aretusa Pollianna Araújo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Jociane Bristt da Penha, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Maria Aparecida Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 331, I, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1047-85.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VINÍCIUS MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Udno Zandonade, Agravado(s): DIMENSÃO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1049-94.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JOSÉ VAREL DE SOUZA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Luís Morosini, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1060-54.2015.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LENINE PIMENTEL MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Humberto Costa Júnior, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogada: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1064-71.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Embargado(a): LUIZ FELIPE COLA DIEDER, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1073-24.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): JOAQUIM PEREIRA COSTA, Advogado: Adriano Leite Palmeira, Advogado: Carlos Simões Lacerda Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1077-62.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): LAELHO FERREIRA DE CASTRO JÚNIOR, Advogado: Acreanino de Souza Naua, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1091-40.2016.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Carla Patrícia Pires Xavier, Advogado: Matheus Guerine Riegert, Agravado(s): WALMIR ROCHA FERREIRA, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1102-59.2014.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERNANDO PEDRO DE SOUZA, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Valéria Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1185-54.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Milton Zanina Schelb, Procurador: Maíra Virgínia Dutra Machado, Agravado(s): VIVIANE MARIA DE MELO, Advogado: Fernando Moreira Polónia, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): HÉLIO CHAVES DE MELO JÚNIOR, Agravado(s): PALOMA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS ABREU CHAVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1191-30.2015.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Andréa Duran Sousa, Agravado(s): LEONARDO DE BRITO ARAÚJO, Advogada: Mônica Oliveira de Lacerda Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1206-07.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO AGAMENON DA SILVA, Advogado: Gabriela Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): ETEMP ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Alberto Gubolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1212-91.2014.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EDIMAR ROBERTO CERQUEIRA, Advogado: Adilson Afonso de Castro Júnior,



Agravado(s): NOVO MILLENIUM SERVIÇOS DE COBRANÇA E INFORMAÇÃO CADASTRAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1215-19.2015.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Haller Nichele Bogoni Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Fábio Augusto Mello Peres, Advogado: Suzana Valdenir Perboni, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Diana Cristina da Silva, Agravado(s): DIP FLEX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Diana Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1272-03.2014.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSANA BANDEIRA MARTINS DE CEZARE, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do artigo 457, § 1º, da CLT para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1272-24.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães, Advogada: Lia Regina de Almeida Pinto, Advogado: Wállice Eller Miranda, Embargado(a): ANTÔNIO ALEXANDRE DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente; **Processo: AIRR - 1276-83.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVEIRA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Wilson Ramos Filho, Advogado: Jane Salvador de Bueno Gizzi, Agravado(s): EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1282-66.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): VANIA CELMA RODRIGUES COELHO ARRUDA, Advogada: Elisa Pio de Oliveira Moutela, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1282-55.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDUARDO AUGUSTO SANTOS BRANDÃO E OUTROS, Advogado: Elaine Pedreira Andrade, Agravado(s): AMIGO SOCIAL, Advogado: Lyncoln da Cunha Martins, Agravado(s): P.AI. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A ADOLESCÊNCIA E INFÂNCIA, Advogado: Thiago Fagundes Moreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOA NOVA, Advogado: Marcus Vinicius Alves Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1297-97.2016.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO



NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Maurício Barbosa Figueiredo, Advogado: Avanilton Nascimento Teles, Agravado(s): IVANILSON OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Marcio de Souza Braga, Agravado(s): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1301-67.2011.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Eliane Cardoso da Silva, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): IVANA MARIA BRASILEIRO VASCONCELOS, Advogado: Antônio Alves de Albuquerque, Advogado: Francisco Alves de Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, por divergência jurisprudencial, e determinar o processamento do recurso de revista, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 1303-41.2012.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEUSDETE BRITO FERNANDES, Advogado: Eduardo Henrique Campi, Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): CITROSUCO S.A. - AGROINDÚSTRIA, Advogado: Nestor dos Santos Saragiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1340-73.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RAFAEL MARINELLI MUCCILLO, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1346-76.2015.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Sérgio Alberto Corrêa de Araújo, Agravado(s): ELBERSON DE LIMA SOUZA, Advogado: Isael de Jesus Goncalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento diante da possível contrariedade à Súmula nº 364, item I do TST, determinando o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1358-06.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAIFF GUTEMBERG CURINGA DE SOUZA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1359-91.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Priscila Ferreira Lago, Agravado(s): LÚCIA REGINA BRAGA, Advogada: Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do seu recurso de revista na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1370-39.2015.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s): MAURÍCIO MIGLIACCI, Advogado: Paulo Roberto Lembruber Ebert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1380-**



**96.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARABA DE SOUZA, Advogado: José Arthur Di Prospero, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Beatriz Quintana Novaes, Advogada: Raquel Elita Alves Preto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1392-68.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DECAL BRASIL LTDA, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Embargado(a): WASHINGTON ALEXSANDRO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Sharonlady Bernardo Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação; **Processo: ED-RR - 1396-02.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARCIO DOS SANTOS WARREN, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA. E OUTROS, Advogado: Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1402-62.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX - MOBITEL S.A., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): PATRÍCIA SANTOS MADUREIRA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1403-23.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): GLÁUCIA AMORIM DA SILVA SERAFIM, Advogado: Cláudio Francisco de Menezes Rosendo, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1406-46.2014.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Carolina de Nazaré Veloso Araújo Amaral, Agravado(s): ALCINO AUGUSTO TEIXEIRA DE MORAES, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Líbia Soraya Pantoja Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1416-49.2015.5.12.0056 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CAROLINE SALVADOR, Advogado: João José Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1419-51.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando



Nascimento Burattini, Agravado(s): EDILSON CRISPIM SANTOS, Advogado: José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, negar o provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1427-22.2015.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procurador: Marcelo Mendonça Felipe da Silva, Agravado(s): MARLENE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Wellington Cavalcanti da Silva, Agravado(s): ECOLÓGICA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marco Aurélio Mestre Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1433-45.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MARCÍLIO BEZERRA DE ARAÚJO, Advogado: Thiago Breno Ferreira de França, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1446-61.2014.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEALDO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Alan de Andrade Gomes, Agravado(s): VIACÃO PROGRESSO LTDA. E OUTRA, Advogado: Diego Oliveira Matos Almeida, Advogado: Gabriela Milano Loureiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1460-64.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WAGNER DOS SANTOS, Advogada: Vanessa Chaves Jerones, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 1462-76.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Márcio Gabrielli Godoy, Advogado: Thiago Rafael Ferreira Muchelim, Agravado(s): RODRIGO MOLINARI CORREIA, Advogado: Valmir Palu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1469-35.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Silas Renato Parenti, Advogado: Edson Custódio dos Santos, Agravado(s): KÁTIA SEMIONATO DE MORAIS, Advogada: Andresa Cristina Rosa Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1471-23.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MARCELO BENEDITO CALDAS COSTA, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Michelle Leite Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1524-97.2016.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MALVINA NORMA PRAXEDES, Advogado: Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaço Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1526-84.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): FLORISVAL BUENO DE SOUZA JÚNIOR,



Advogado: Carlos Zucolotto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1558-69.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OLÍVIA GHETTI GOMES, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1587-58.2015.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CÍCERO ALVES DE LIMA, Advogado: André Borsolan de Faria, Agravado(s): BANCO PAULISTA S.A., Advogado: Ricardo Quartim Barbosa de Oliveira, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1594-06.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO - SINDEL, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Advogado: Flávio Nixon Petrilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1598-28.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): LUCIANO LUIZ SARTORI, Advogado: Lyndon Johnson Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1651-27.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): WESLEY MARTINS FRANÇA, Advogada: Raquel Freire Alves, Agravado(s): SILVER DIME R.H. - RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Wellington Masaharu Watanabe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1652-87.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAFAEL ANDRADE DE MEDEIROS, Advogado: Luiz Carlos Olegini Vasconcellos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1676-15.2015.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linne Neto, Advogado: Henrique Wiliam Bego Soares, Agravado(s): SILVANA PEREIRA DE MAGALHÃES EVARISTO, Advogado: Wanderson Lago Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1764-52.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lucas Costa Moreira, Advogada: Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA NASSIFFE, Advogado: Leon Angelo Mattei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1765-97.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: REINALDO PAULO DE NICOLAOS VERRAS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.,



Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1791-08.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Simone Beal, Advogado: Valmor Rissato Gracia, Advogado: Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): CARLOS ROBERTO MOSTACHI, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1819-18.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): GESIANI SILVA MORAIS, Advogado: Carlos Roberto Silva das Neves, Agravado(s): SUZUKI COMERCIO DE TELEFONIA E PAPELARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1869-28.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCILENE RIBEIRO DA LUZ DA SILVA, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: José Lenoir Silveira de Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1916-81.2014.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TEMPO BSS CENTRAL DE ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Paulo Leonardo Soares, Advogado: Cláudio Maia Costa Ferreira, Agravado(s): TÂNIA MATOS REGO, Advogado: Gilcenor Saraiva da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1918-47.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NZ COOPERPOLYMER TERMOPLÁSTICOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Plínio Amaro Martins Palmeira, Agravado(s): ROBERTO DA ROCHA, Advogado: Natalino Vaz de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1934-49.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WESLEI GOMES, Advogado: Dino Leonardo Marques Schleder, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2002-90.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IVONILDO SOARES SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 2040-16.2014.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Débora Couto Cançado Santos, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): HELEN TATIANE MARCELINO, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 2051-83.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo



Hoffmann, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LUIZ ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2084-58.2015.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ANDERSON BUENO DA SILVA, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2115-58.2015.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2124-20.2011.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NATANAEL SANTOS SILVA, Advogado: Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): SUPORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento por possível violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do Recurso de Revista, a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 2188-83.2013.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Mônica Furegatti, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação dos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, e 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93, bem como do artigo 81, inciso III, da Lei nº 8.078/90, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 2198-36.2014.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GEAP - AUTOGESTÃO EM SAÚDE, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): KÁTIA CHRISTINE AMÉRICO, Advogada: Deborah Alessandra de Oliveira Damas, Advogada: Michelle Cristine Rocha Graça Marin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2223-87.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JACQUELINE PEREIRA LEITE DE ARAÚJO, Advogado: Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): FRANCECAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 2326-16.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILMAR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marcos da Silva Reis, Agravado(s): WKS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Pedro Figueiredo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar o provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2480-70.2015.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Valdete dos Santos Camilo, Agravado(s): ADRIANA AZEVEDO SANT'ANA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 818 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 2605-50.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KARINA RIBEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Rafael de Oliveira Simões Fernandes, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): BANCO INDUSVAL S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): FRENHANI, MANZATTO E CALLERI ADVOGADOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2686-33.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E CIVIL LTDA., Advogado: Mário Christian Pedroso de Oliveira, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): ROMERSON BORGES DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2756-47.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): KÁTIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Luiza Holanda dos Reis Teixeira, Advogado: Gabriela Barreto Lima de Carvalho, Agravado(s): KRV PACHECO, Advogado: Sérgio Marinho Lins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-ED-AIRR - 2854-83.2012.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA., Advogado: Juceli Francisco Júnior, Advogado: Willian Peres Bittencourte, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA E ORGÂNICA DE BLUMENAU E REGIÃO - SINVAC, Advogado: Aurélio Miguel Bowens da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2886-49.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): ROBERTA OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 3108-69.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 3226-62.2013.5.02.0006**



**da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVAN RODRIGUES DUTRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3599-19.2015.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENATO MOISE BELLELIS, Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): GORETE DE SOUZA SENA, Advogada: Márcia Barbosa Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 4464-98.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADENILSON HANSEN DE OLIVEIRA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s): JARTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 6800-43.2008.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Gonçalves Silva Filho, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Paulo César de Moraes Gomes, Embargado(a): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, revertidos em favor do FAT; **Processo: AIRR - 10007-54.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ATA - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Advogado: Leonardo Kacelnik, Agravado(s): RODRIGO PEREIRA BARBOSA, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10014-29.2016.5.03.0178 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Herbert Moreira Couto, Agravado(s): NANCY PEREIRA BERTOLACCINI, Advogado: Clemilton Francisco de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10016-89.2014.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravante(s) e Agravado(s): SANDRA MENDONÇA, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Flavia Regina dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10039-69.2012.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERTO HOLLER DE OLIVEIRA, Advogada: Tatiana Kahlhofer, Agravado(s): PANATLÂNTICA CATARINENSE S.A., Advogado: Agenor Aristides Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10042-45.2017.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDSON LUIZ CARDOSO, Advogado: Daniela Gomes Pimenta Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Carolina Damião Lara Meirelles, Advogado: Roberto Celso Dias de Carvalho, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10074-58.2016.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): AACT - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ, Advogado: José Antônio Branco Peres, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): ALEXANDRE DIMAS SOARES DA SILVA, Advogado: Daniel Ayres Kalume Reis, Advogado: Pedro de Alcântara Kalume, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da ACT - Associação de Amigos do Conservatório de Tatuí. Também, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Estado de São Paulo, em face de possível contrariedade ao item V da Súmula nº 331 do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-ARR - 10091-23.2014.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Guilherme Paião Ferreira Pinto, Agravado(s): MARIA ROSEI FERREIRA VIANA, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Advogada: Vilma Santos de Oliveira, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10102-28.2016.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANGLGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Agravado(s): RODRIGO LEANDRO FERNANDES, Advogada: Karine de Oliveira Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10146-13.2015.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Advogado: Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): JOSIMAR PINTO, Advogada: Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10155-52.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): KLEYTON DOS SANTOS SENA LEMOS, Advogado: Sebastião Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 10159-86.2015.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, Advogado: André Tito Voss, Advogada: Lediane Aparecida Mazzini, Agravado(s): DB S.A. - COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, Advogado: Adroaldo Moreira Júnior, Advogado: Luiz Adolfo Tadeu Ceolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10179-39.2015.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SALVIANO, Advogada: Elvira Vieira Cunha, Agravado(s): RIO NAVE 2010 CONSTRUÇÃO NAVAL LTDA., Advogado: José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10204-76.2015.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTÂNCIAS METROPOLIS TURISMO E VIAÇÃO LTDA.,



Advogado: Carlos Daniel Rolfsen, Agravado(s): LAÉRCIO RODRIGUES, Advogado: Valmir Nani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10206-04.2017.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WACKSON ABEL SOARES SILVA, Advogado: Alessandro Thiago Siuves Alves, Agravado(s): VFS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karina Pereira Claudino Schubert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10258-23.2015.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ELISAMA FAGUNDES DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Ketley Fernanda Braghetti Piovezan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 10296-92.2013.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Embargado(a): LORENA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Espedito de Castro Júnior, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 10339-02.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Advogado: Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA, Advogado: Francisco de Angelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, consoante o disposto no artigo 997, item III, do novo Código do Processo Civil (artigo 500, inciso III, do CPC/73); **Processo: AIRR - 10353-64.2016.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ROTAÇÃO LTDA., Advogado: Elisene Carla dos Passos, Agravado(s): EMERSON GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Helberth Waner Correa da Silva, Agravado(s): ROSIANE APARECIDA DA CUNHA, Agravado(s): CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES, Agravado(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATI DE BH LTDA. - ME, Advogada: Isabelle Villaça Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10374-83.2014.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Fábio Lira da Silva, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10431-34.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Embargado(a): MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao



montante da execução; **Processo: Ag-AIRR - 10455-22.2015.5.01.0462 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procuradora: Sheila Dardari Castanheira, Agravado(s): VALDEMIRA CELESTINA FERREIRA, Advogado: Deise Santos Braga Matos, Agravado(s): DIGNA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10484-72.2015.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDRO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Denis Pizzigatti Ometto, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10491-83.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MICHELE SILVA CORREIA DE FREITAS, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Advogado: Alcilene Margarida de Carvalho, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Lisa Fabiana Barros Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10556-63.2015.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Renata Coutinho Linhares dos Santos, Agravado(s): PROL CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10647-61.2015.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PALMARES HOTEIS E TURISMO, Advogado: Eduardo Albuquerque de Almeida, Agravado(s): NEIZE LAURA SILVA MIRANDA BOTELHO, Advogado: Cléber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10648-89.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CESA S.A., Advogado: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): JUCELIO SOUSA LIMA, Advogada: Cristiane Brandão da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10650-39.2014.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ÍRIS ARAÚJO SANTOS, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Agravado(s): MÔNICA RAMOS FERREIRA CARNEIRO, Advogado: Sérgio Roberto Silva Novaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10726-78.2015.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA, Advogada: Marcele Ignacio Bachini, Agravado(s): GUERREIRO GUIMARÃES SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 10794-70.2016.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LAYANE ROSIMEIRE DE FREITAS GONDIM, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR -**



**10876-38.2014.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): OLNEY PEIXOTO NETO, Advogado: Gabriel Pereira Sad, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Otávio Vieira Tostes, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e, em face de possível contrariedade à Súmula nº 423 do TST, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 10913-59.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marciano Guimarães, Advogada: Nádia de França Teixeira, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): NATHALI MARIA DA SILVA, Advogado: Marcos Teixeira Maciel Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 10937-94.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRITADORA BORGES LTDA., Advogado: Lucas Braga Viana, Advogado: Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): GERALDO DAS DORES FERNANDES, Advogado: Virginia Lopes Dutra Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10966-35.2014.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MARCOS VINÍCIO VITAL DE SOUZA, Advogada: Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Agravado(s): ENGENET SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 10972-37.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): KAREN SANTANA TEIXEIRA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Antonio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10984-33.2014.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRÁS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Agravado(s): JOSIMAR DE AQUINO ALVES, Advogado: Leandro Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, em face de possível contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 10986-44.2015.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): LEANDRO COSTA DA SILVA, Advogada: Andréa Portes Faria, Agravado(s): ETRANSGER ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Hebert da Silva Py, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10997-38.2013.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JC JESUS NO CORAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): NATANAEL GUARDA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Ronald Silva de



Almeida, Agravado(s): FMAC ENGENHARIA, Advogado: Bárbara Ferrari, Advogado: Marcus Eduardo Magalhães Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11006-73.2015.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Luciana Silva Santana, Advogada: Glenda Alves Tavares de Mello, Agravado(s): SIDNEI MORAES DE OLIVEIRA, Advogada: Letícia Domingos de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11009-83.2015.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENÉSIO MARQUES PIRES, Advogado: Conrado Gonzaga Carsalade, Advogado: Carlos Henrique Soares, Advogado: Rafael Andrade Pena, Advogado: Alex Dylan Freitas Silva, Agravado(s): AUTO OMNIBUS NOVA SUÍSSA LTDA., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11066-90.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogada: Érika Maria Cardoso Fernandes, Embargado(a): DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHAES, Advogado: Mauricio Imil Esper, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 11100-26.2015.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RCFA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Márcio José Lisboa Fortes, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE BISPO DA SILVA, Advogada: Renilda Bonifácio, Agravado(s): LABORO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabrício José Dias de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 11158-37.2015.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RAIMUNDO MENDES DO NASCIMENTO, Advogado: Alan Batista Guimarães, Embargado(a): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS E OUTRA, Advogado: Marllus Godoi do Vale, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, sanando a contradição havida, conceder efeito modificativo ao julgado e restabelecer a sentença em que se condenou a reclamada a pagar, como hora extra, o período de tempo correspondente à supressão da pausa prevista na NR-15, anexo 3; **Processo: ED-RR - 11163-51.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: OSDAIR PEDRO DE SOUZA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Mariana Gomes Silveira Piovesan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11168-17.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUELY APARECIDA GUEIA ROSSI, Advogado: Orias Alves de Souza Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: Marco Antonio Reina Corrêa, Advogada: Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11253-05.2016.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): KÊNIA CRISTINA ROCHA TEIXEIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella



Senra, Agravado(s): JB CONSERVADORA LTDA., Advogado: Alessandro Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11307-13.2015.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A., Advogado: Alexandre da Cunha Gomes, Advogado: João Batista Capputti, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Agravado(s): CÉSAR CIRINO NICOLETTE, Advogado: Vanderlei Giacomelli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11310-77.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NEWTON CÉSAR CARVALHO LEITE, Advogada: Fabiana Morais das Neves, Agravado(s): NIDERA SEMENTES LTDA., Advogado: Silmara Fernandes Parreira, Advogado: Marcelo Isaac de Oliveira, Agravado(s): JC&F GESTÃO E RH LTDA. - ME, Advogada: Lorena Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11323-94.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NELCI MARIA CORTEL, Advogado: Marco Antônio Azevedo Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosísio, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - EPP, Advogado: Leonardo Rangel Pereira, Advogado: Juana Nonato Saba Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11351-84.2013.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Advogado: Cleber Dal Rovere, Agravado(s): JAILSON BRUNER MARQUES, Advogada: Ester Damas Pereira, Advogada: Tânia Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11414-96.2014.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): VANESSA CAUANE DOS SANTOS RORIZ, Advogada: Júlia Brotero Lefèvre, Advogado: Fernando dos Santos Andrade, Advogado: Luciano Luiz Rodrigues de Andrade, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o julgamento do recurso de revista na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 11549-13.2014.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS MAGNO GURGEL, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11598-24.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): LUÍS FERNANDO DA SILVA, Advogado: Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11621-04.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Embargado(a): LUCAS JUNIO CÂNDIDO, Advogada: Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11641-**



**78.2015.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIVIANE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Rommel Eustásio Machado Oliveira, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Advogado: Rodrigo Pontes Quintão, Advogado: Daniela Silva de Oliveira, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11697-91.2016.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11710-30.2014.5.01.0242 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): NADEGILSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Francisco das Chagas Barros, Agravado(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 11745-09.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WARLEY ALVES DE CALDAS, Advogado: Guilherme Faria de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11780-59.2015.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): AMADOR DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Francisco Vieira Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11786-50.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INÁCIA IZABEL SOARES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogada: Juliana Sílvia Mariano Catarino, Advogado: Alex Martins Monteiro, Advogado: Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Paulo Henrique Rezende, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Alex Campos Barcelos, Advogado: Sérvio Túlio de Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11823-39.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): GILSON CARDOSO DA SILVA, Advogada: Nilza Dias Pereira Hespanholo, Agravado(s): MITRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cristiane de Freitas Iossi, Agravado(s): FUZI-TEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Felipe Barbi Scavazzini, Agravado(s): CALSERT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogada: Carla da Rocha Bernardini Martins, Decisão: por unanimidade, em face de possível contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 11838-22.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO ALVES CARDOZO,



Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Luciane Alves Barreto, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Lídio Francisco Benedetti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11878-52.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDRÉ LUIS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: José Freire da Silva, Advogada: Sônia Cristina Fernandes de Moraes, Embargado(a): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogada: Júlia da Silva Coelho, Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11884-63.2015.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRÉ RICARDO PEREIRA, Advogado: Laércio Silveira Reis, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Márcia Dellova Campos, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Advogado: Flávio Scovoli Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11895-90.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Robson Rosado Feijó, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 11976-14.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIANORTE S.A., Advogado: Alexandre Ajana, Agravado(s): JOÃO BARBOSA LIMA, Advogado: Jean Nogueira Lopes, Agravado(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Alexandre Magosso Takayanagui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 13074-10.2015.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ARMANDO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1990-89.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO LEOPOLDO, Advogado: Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20051-13.2015.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Laís Machado Lucas, Agravado(s): RICARDO BITENCOURT ROCHA, Advogado: Cândida Santana da Silva, Advogado: Érico Caon Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20186-40.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILMAR SANTANA, Advogado: Aretusa Frutos dos Santos, Agravado(s): TRANSPORTES HGS



LTDA. - ME, Advogado: Eduardo Vinicius de Araújo, Advogado: Pedro Rodrigo de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20196-53.2016.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Agravado(s): ADRIANA RIBEIRO DE ASSIS, Advogado: Luiz Ricardo Capellari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20617-05.2015.5.04.0782 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LATICÍNIOS VALE DO TAQUARI LTDA., Advogado: Izabela Gontijo de Queiroz Torres Paulino, Agravado(s): DIEGO RAFAEL DOS SANTOS DE MOURA, Advogado: Vilmo Guilherme Lampert Schons, Advogada: Susana de Fátima da Costa Lieberknecht, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20812-18.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luis Forte Pittol, Advogada: Anelise Frezza Sgarioni, Agravado(s): DOMINGOS LUIZ BOZ, Advogada: Salete Steffens Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, em face de possível divergência jurisprudencial, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para determinar o processamento do recurso de revista denegado, cujo julgamento dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 21498-52.2015.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Clarissa Arretche Messias, Agravado(s): VALNEI RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24900-38.2007.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): FÁBIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): SUPERMERCADO MULLER LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25024-11.2015.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ISABEL CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Oclécio Assunção, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Renato Carvalho Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 37600-72.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Leandro Pompermayer Farias, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LÊDA MARIA FELICIANO LOUREIRO, Advogado: Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 45900-60.2006.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ERONIDE DA SILVA, Advogado: Francis Willer Rocha e Rezende, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Gláucio Alessandro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 51300-60.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): CECILIA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Jorge Donizetti



Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Nelson Garey, Agravado(s): EUNICE CEBRIAN MUFFO, Advogado: Luiz Antônio da Silva, Agravado(s): EMILIO MUFFO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 55200-70.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CÍCERO BATISTA FERNANDES PEREIRA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Embargado(a): ENGENHARIA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: ED-AIRR - 78500-03.1998.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Carem Farias Netto Motta, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LAURO RODRIGUES FRANCO, Advogado: José Moreira de Assis, Embargado(a): SERMOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E INSTALAÇÕES LTDA., Advogada: Isamara dos Santos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100337-72.2016.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Simone Boffil da Silva de Matos, Advogado: Solange Maria Teixeira Vasconcelos, Advogado: Armando Lima Santana Junior, Agravado(s): INOVE SUB EMPREITEIRA, ACABAMENTOS E DECORAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Marinete Bastos Arantes Costa, Agravado(s): ILHA PURA 01 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 165500-95.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KATIA PASSOS DE SOUZA, Advogado: Paulo Sérgio Melo Freitas, Agravado(s): JIMAG SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 186000-16.2008.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Procurador: Fabio Augusto Bataglini e Pinto, Agravado(s): HILTON FEITOSA DE LIMA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): FORTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 239700-85.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ANTÔNIO AGUIAR DE SOUZA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): ALTM S.A - TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, Advogado: Roberta Souza Carvalho de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 268400-77.2009.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSÉ VALÉRIO DA SILVA, Advogada: Líia Teles Camargo Pargendler, Agravado(s): CLARICE MAZZEI, Advogada: Joana Simas de Oliveira Scarparo, Advogado: Manoel Santana Câmara Alves, Agravado(s):



LANCHONETE NILO TÊNIS LTDA. - ME, Advogado: Ademir Antônio dos Santos, Agravado(s): LÚCIA MARIA MARCELO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 288200-18.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Rodrigo de Andrade Barroso, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): SEBASTIAO DE JESUS ANDRADE, Advogada: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer o agravo de instrumento do reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível contrariedade às Súmula 219 e 329 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1000223-07.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): RENATA AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): MP EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1000434-41.2016.5.02.0321 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISAQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogada: Vanessa Françoso Correa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, caput, da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: ED-AIRR - 1000446-42.2014.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCOS JOSÉ DA SILVA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Embargado(a): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Fábio Massao Kobashigawa, Advogado: Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor da atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do novo CPC c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 1000516-09.2015.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): BRUNO PEREIRA AGUIAR, Advogado: Rafael Moura da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000580-96.2014.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): DERMEVAL ROSA, Advogado: Humberto Deggiem Bruscalin, Agravado(s): POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogado: Igor Henry



Bicudo, Agravado(s): POLIMIX CIMENTO LTDA., Agravado(s): POLIMIX PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, em face de sua má aplicação no caso concreto, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00.TST; **Processo: AIRR - 1000597-05.2014.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSEF PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Paulo Gollegã Soares, Agravado(s): OPSIS OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Birkman, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 desta Corte, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 1000950-78.2015.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante (s) e Agravado (s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Gabriel Alves Bueno Pereira, Agravante (s) e Agravado (s): REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Rafael Monteiro Prezia, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Clobson Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Também, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Estado de São Paulo; **Processo: AIRR - 1001241-30.2015.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DANIELA LISBOA MARTINS, Advogado: Horácio Raineri Neto, Advogada: Antonia Elúcia Alencar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Anelize Rúbio de Almeida Claro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001495-79.2015.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): WEVERTON VIANA BOMFIM, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001739-63.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINEVAL ROCHA COMPRI, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1002125-26.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Juliana Mendes Trentino, Advogado: Tatiane Alves de Oliveira Conde, Agravado(s): HENRIQUE DA SILVA MOSER, Advogado: Otávio Calvi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1002210-25.2015.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Advogado: José Carlos Poletto Júnior, Agravado(s): LENILDA MENERVINA DE SANTANA, Advogado: Ermelindo Nardeli Neto, Agravado(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Carla Carolina de Santana Silva, Advogado: Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento



do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: ED-RR - 1002787-82.2015.5.02.0614 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MILENE ROSA DE JESUS BRUNO ARAUJO, Advogado: Nivaldo Roque, Embargado(a): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamante para aperfeiçoar a decisão embargada, determinando que o cálculo das horas extras deferidas no acórdão embargado seja feito mediante a incidência do percentual previsto nas normas coletivas juntadas aos autos, aplicáveis no respectivo período em que se deu o desrespeito ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT; **Processo: RR - 1089-42.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Recorrido(s): GEOVANA APARECIDA DE MORAIS, Advogado: Marcelo Augusto Fontalva Prado, Recorrido(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário. Horas Extras. Divisor. Tema nº 002 da Tabela de Incidentes de Recursos Repetitivos. Empregado Mensalista" por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado, no cálculo das horas extras apuradas, o divisor 180. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ED-RR - 1096-93.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ITALO FABIANO ALVES VIEIRA, Advogada: Simone da Fonseca Soares, Embargado(a): SONPEX TRANSPORTES, DESPACHOS E AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Frank Pereira Peluffo, Embargado(a): SOLARIS AGENCIAMENTO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Marcelo Sedrez Araújo, Embargado(a): LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Ronald Farias da Rocha, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra Relatora; **Processo: AIRR - 1193-73.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Ricardo Martins Limongi, Agravante(s) e Agravado(s): IVO TODESCHINI, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: ED-RR - 276-11.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CARLOS JOSÉ MOHR, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Léo Scandolara, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Ronaldo Rovaris, Advogado: Fernando Luiz Bedin, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro Relator; **Processo: Ag-RR - 1789-15.2014.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA



LTDA., Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Agravado(s): KARLA RAPHAELA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 880-96.2010.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADEMIR CARVALHO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Natureza Salarial Da Utilidade Habitação. Integração Na Complementação De Aposentadora. Cumulação De Pedidos De Natureza Declaratória E Condenatória. Prescrição", por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição reconhecida e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento quanto à natureza jurídica da habitação e eventual integração da verba na complementação de aposentadoria, observada a prescrição parcial e quinquenal, como entender de direito. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, patrona do Recorrente; **Processo: RR - 1000-48.2009.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): VANDA TERESINHA JARDIM, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, patrona do Recorrido; **Processo: ARR - 49900-15.2008.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): LIVINO POLLA CONTE E OUTROS, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Sebastião Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento dos autores; e conhecer do recurso de revista do banco reclamado somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona do Agravado e Recorrente; **Processo: RR - 59900-68.2004.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Advogado: Rafael Mariath Bassuino, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: José



Roberto Martins, Advogado: Rosângela Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do sindicato apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais Decorrentes de Promoções por Antiguidade. Fixação de Percentual Zero. Condição Puramente Potestativa" por violação do artigo 129 do Código Civil de 2002 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade dos trabalhadores substituídos, acrescidas dos respectivos reflexos legais, observando-se a prescrição parcial declarada na sentença (págs. 5.784-5.788), apenas no que diz respeito aos efeitos financeiros das promoções por antiguidade anteriores ao marco prescricional (17/12/1999). Ante a sucumbência da reclamada, reverte-se a condenação no pagamento dos honorários periciais, na forma já fixada em sentença (pág. 5.808). Condena-se a reclamada no pagamento dos honorários advocatícios, no importe de 15% do valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, na forma da Súmula nº 219, item V, e da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SbDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. Presente à Sessão o Dr. Rafael Mariath Bassuino, patrono do Recorrente; **Processo: Ag-AIRR - 94100-26.2009.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAIR MACHADO DE SOUZA, Advogado: Fabiano de Oliveira Costa, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CLEOCIR MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Fábio Eustáquio da Cruz, Agravado(s): IPATINGA FUTEBOL CLUBE, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra Relatora proferir voto no sentido de negar provimento ao agravo. OBS.: Declarou-se impedido para o julgamento o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: AIRR - 1353-23.2015.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Kayrone Torres Gouveia de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: AIRR - 11155-07.2015.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA., Advogada: Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): RAIMUNDO BENTO PEREIRA BANDEIRA, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: ARR - 1837-83.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogado: Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s) e



Recorrente(s): JOÃO MARCELINO, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Litispendência. Ação Trabalhista Individual. Pedidos Idênticos. Ação Ajuizada Pelo Sindicato De Classe", por violação do art. 104 da Lei 8.078/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a litispendência acolhida, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos formulados pelo autor, referentes às diferenças salariais em face da alegação de redução de carga horária; II) por unanimidade, sobrestar a análise do recurso de revista da FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC e a análise do agravo de instrumento do INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, em razão do provimento do recurso de revista do reclamante, e da determinação de retorno dos autos ao Tribunal Regional, devendo os autos retornar a este Tribunal Superior para o seu julgamento, após decisão definitiva daquela Corte, havendo ou não recurso das partes. OBS.: Declarou-se suspeito (art. 145, § 1º do NCPC) para o julgamento o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: RR - 1085-67.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATOS DE MINAS E REGIÃO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer dos recursos de revista das reclamadas; e II) conhecer do recurso de revista do sindicato autor quanto ao tema "Fonte De Custeio. Cota-Parte Dos Substituídos E Da Patrocinadora. Reserva Matemática", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a autorização para que seja descontada dos substituídos a cota-parte em relação à formação da reserva matemática. OBS.: Declarou-se impedido para o julgamento o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: ARR - 312-30.2010.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s) e Recorrente(s): VALMIR LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: chamar o feito à ordem para: a) tornar sem efeito o julgamento realizado pela Turma na sessão do dia 6/3/2018, e b) que seja designada nova data para o julgamento dos recursos de revista da reclamante e da CEF, com a prévia intimação das partes. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: RR - 153900-81.2007.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MARTA FERREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Mirson Mansur Guedes, Advogado: Airton Luís Nesello, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo Passos Sobreiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo executado, por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que se proceda à



correção monetária dos créditos do exequente pela aplicação da TR, até 24/3/2015, adotando-se o IPCA-E a partir de 25/3/2015. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: ARR - 55500-20.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): EDIMILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por possível ofensa ao art. 93, IX, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00.. Sobrestada a análise do recurso de revista do reclamante; **Processo: RR - 148200-20.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Natália Paz de Carvalho, Recorrido(s): MARCO ANTONIO EBERT, Advogado: Sebaldo Edgar Saenger Júnior, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Bento Gonçalves-RS, e, em consequência, excluí-lo da lide. Prejudicada, em face da ausência de interesse do recorrente, a apreciação dos demais temas (juros de mora e honorários advocatícios). OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: RR - 1668-03.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SONIA APARECIDA BROGIO, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Alex José Soares Cury, Advogada: Mônica Beatriz Gomes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Advogada: Luciana Mano Oliveira, Advogado: Fernanda Carrijo Batista, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a doença ocupacional e condenar o banco reclamado ao pagamento do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de indenização por danos morais. Juros de mora e atualização monetária nos termos da Súmula 439/TST. Custas pelo reclamado no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que provisoriamente é arbitrado à condenação; **Processo: ARR - 1170-73.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EURIS SANTOS ARAUJO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Amélia Vasconcelos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o julgamento do recurso ordinário do reclamante, que se seguiu ao



provimento dos embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que novo julgamento seja realizado, com prévia publicação da pauta, cientificando as partes da data e horário e possibilitando o oferecimento de sustentação oral. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Denise Ramos Correia, patrona do Agravante e Recorrente; **Processo: ARR - 147400-14.2008.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): IVO FRIDOLINO BABETSKI E OUTROS, Advogado: Mauro Bloise Mundstock, Agravante(s) e Recorrido(s): SUBCONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER, Advogado: Dante Rossi, Agravante(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s) e Recorrente(s): PORTOPONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Cunha Maeso Montes, Agravado(s) e Recorrido(s): LIDIANE DOS SANTOS MARTINS E OUTRA, Advogado: Eduardo Bechorner, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes, por possível violação dos arts. 883 da CLT e 39, § 1.º da Lei 8.177/91, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento com a devida inclusão do processo em pauta oportunamente; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado; III) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da terceira reclamada; IV) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista da Portoponto Comércio e Serviços Ltda. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: AIRR - 134300-62.2002.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÉSAR DA SILVA CARDOZO, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: RR - 114800-63.2009.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO LAYDNER ELY, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa Econômica Federal quanto ao tema "Diferenças Salariais. Promoções por Merecimento previstas no Plano de Cargos e Salários da Caixa Econômica Federal. Ausência de Avaliação de Desempenho" por violação do artigo 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação das reclamadas ao pagamento de diferenças salariais decorrentes de promoções na carreira, fundadas no critério merecimento, e, em consequência, julgar improcedente a ação. Prejudicado o exame dos demais temas. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, nos termos fixados na sentença de origem (pág. 358 - sequencial 1). OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: RR - 108300-61.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO



CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): NEUSA ROSA, Advogado: Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocáticos. Ausência De Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: AIRR - 105500-39.2003.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HELIO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: ARR - 54000-12.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ALTAMIR RIBEIRO FLORES, Advogado: Vítor Hugo Loreto Saydelles, Advogado: Ricardo Barros Cantalice, Advogado: Fernando Rubin, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Alvacir Rogério Santos da Rosa, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do exequente. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda executada (Petros). OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: AIRR - 44200-32.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): SIMONE FLORES DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Elaine Vianna Höher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: Ag-AIRR - 27900-54.2008.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): ROSA MARIA BECHARA FROLICH, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: RR - 15100-76.2003.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): M. DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Marcia Mallmann Lippert, Recorrido(s): ESPÓLIO de PAULO PAGOT, Advogado: Alzir Cogorni, Recorrido(s): VERA LÚCIA DA SILVA DILL, Advogado: Eduardo Alvares Durgante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para



determinar a observância do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TRD) no cálculo da correção monetária dos débitos trabalhistas devidos até o dia 24/3/2015, e, para os débitos devidos daí em diante, ou seja, a partir do dia 25/3/2015, determinar a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: AIRR - 2800-65.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s): VIVIANE DA LUZ CORRÊA, Advogada: Raquel Paese, Advogada: Fernanda Palombini Moralles, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: ARR - 1131-52.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): LENIRA VALINS DA ROSA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante ressalvado o entendimento pessoal do Relator quando à preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; e conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: Ag-RR - 1124-53.2011.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteadado da Silva, Agravado(s): CLEOMAR LUÍS MAHL, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: ARR - 1059-86.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Advogado: Fernando Silva Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO JOSÉ VANIN, Advogado: Roberta Helfer Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF. Por unanimidade, ainda, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela primeira reclamada Caixa Econômica Federal - CEF. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: AIRR - 1019-22.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): DEVANIR DA SILVEIRA TELLES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: ED-RR - 977-81.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Luís Barcellos Zinn, Embargado(a): ARLINDO ANTÔNIO BERTOLO, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos. ; **Processo: RR - 625-06.2011.5.04.0101 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Guimarães Haggstram, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): ROBER GUILHERME GALLI CASTAGNO, Advogada: Jaqueline Büttow Signorini, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF; e II) não conhecer do recurso de revista da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: RR - 589-61.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Procurador: Joaquina Tasca Deud José, Recorrido(s): DALIANA BOLZAN PAZ, Advogado: Luís Fernando Schmitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela reclamante, das quais fica isenta por ser beneficiária da justiça gratuita. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: ARR - 341-27.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Stéfano Rodrigues Viana, Agravado(s) e Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): TARCISIO DE SOUZA MARISCO, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada OI S.A.; e II) não conhecer do recurso de revista da reclamada ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: Ag-RR - 258-69.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Chala Sinoe Silva, Agravado(s): ETE -



ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s): GILMAR GOMES DE VARGAS, Advogada: Geórgia Ribar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: RR - 231-39.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): JOSÉ RICARDO EICH, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da CEF; II) conhecer do recurso de revista da FUNCEF quanto aos temas: a) "Recomposição Da Fonte De Custeio E Constituição Da Reserva Matemática", por violação do art. 6.º da Lei Complementar 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o recolhimento da cota parte da reclamante e da empregadora para fonte de custeio, ficando as diferenças de reserva matemática, contudo, somente a cargo da empregadora patrocinadora, conforme se apurar em liquidação de sentença; e b) "Reajuste De 5% Da Parcela CTVA Previsto Em Norma Coletiva", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformada a decisão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de CTVA, resultantes do reajuste de 5%, previsto na cláusula 1ª do Acordo Coletivo 2002/2003, e dos reajustes coletivos anuais posteriores, com reflexos em férias, com 1/3, 13º salários, licenças-prêmio, APIP, Vantagens Pessoais, horas extras e FGTS, em parcelas vencidas e vincendas. Mantido o valor arbitrado à condenação. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: ARR - 226-50.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sirlei Neves Mendes da Silva, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Diego Torres Silveira, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ RICARDO EICH, Advogado: Mariah Silva Achutti, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do reclamante; e II) julgar prejudicada a análise dos agravos de instrumento em recursos de revista adesivos interpostos pelas reclamadas. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: AIRR - 196-85.2010.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogada: Rossana Brack, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO NUNES, Advogado: Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, em face de possível violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, observando-se os termos dos artigos 255, inciso III, alínea "c", e 256 do Regimento Interno do TST. OBS.: Declarou-se impedida para o julgamento a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. Convocada para compor o quórum a Exma. Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos; **Processo: RR - 24382-81.2016.5.24.0041 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ÉLIO PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Thiago Soares Fernandes,



Recorrido(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Roustan Magno da Silva Amarilla Filho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Denise Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 90, item V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas de R\$ 200,00 (duzentos reais). Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Denise Ramos Correia; **Processo: ARR - 1042-76.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): CLÁUDIO ROBERTO TESCKE, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Natália Agrello Castilheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Cassius Araújo Gonzales, Decisão: prosseguindo o julgamento iniciado em 20/03/2018, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Agravante e Recorrido; **Processo: ARR - 10135-73.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): EDUARDO CRISTOVÃO LIMA, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Eduardo Surian Matias, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Em seguida, suspender o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora, retirando-o de pauta, após proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, excluindo-a da lide. Obs.: Falou pelo Agravante e Recorrido o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares; **Processo: RR - 65-66.2015.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Débora Aparecida Cavalcante de Andrade, Advogado: Ronivon Silva da Rocha, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): TOMAZ FALCÃO DOURADO, Advogado: Márcio Cogo Zaboetzki, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da Relatora; **Processo: RR - 262700-26.2009.5.06.0291 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PALMARES E REGIÃO, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogada: Daniela Fernanda da Silveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Gustavo Henrique Amorim Gomes, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, após a Exma. Ministra Relatora proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação ordinária. Custas pelo sindicato autor. Honorários advocatícios de sucumbência



no importe de 15% do valor atribuído à causa, na forma do item III da Súmula 219 do TST. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. Falou pelo Recorrente o Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos; **Processo: RR - 152-21.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANEZIA EDIGARDA MARCHIORETTO, Advogado: Fábio Luís Papparotti Barboza, Advogado: Ricardo Augusto Requena, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 187 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais (R\$70.000,00). Vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Obs.: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Falou pelo Recorrido o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira. ; **Processo: RR - 21069-74.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALESSANDRA CARVALHO, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Eyder Lini, Recorrido(s): AGÊNCIA ESTADO LTDA., Advogada: Simone Varanelli Lopes Marino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. ACIDENTE DO TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. INÍCIO DO PRAZO. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA LESÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastada a prescrição declarada na origem, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que proceda ao julgamento do feito como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Dalton Fernandes Tolentino, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 701-07.2014.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Valberto Pereira Galvão, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): TIAGO SANTOS DE MIRANDA, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Lilian Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Raquel Jales Bartholo de Oliveira, patrona do Recorrido; **Processo: ARR - 375900-25.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Agravado(s) e Recorrente(s): NELSON BRAGA, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogado: Claudio Guitton, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição Parcial. Anuênios", por contrariedade à Súmula 294 do TST (má-aplicação), e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, reconhecer a incidência da prescrição parcial e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se examine o mérito, como entender de direito. Ficam sobrestados os demais temas do recurso de revista do reclamante e também a apreciação do agravo de instrumento em recurso de revista do Banco do Brasil, devendo os presentes autos retornarem a esta instância para o seu exame, com ou sem novo recurso do tema objeto do presente provimento. Obs.: A presidência da Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Claudio Guitton; **Processo: RR - 1392-98.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SANDRO LEONARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Moacir Akira Yamakawa, Advogado: Rogério Rocha, Recorrido(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Oscar Lauand Júnior, Advogado: Caio de Melo Evangelista, Decisão: por unanimidade: I) rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contrarrazões; e II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito do reclamante às diferenças salariais decorrentes da supressão da progressão especial prevista em regulamento interno da reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos legais, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que examine sobre qual das funções exercidas pela obreira deverá ocorrer a incorporação, assim como qual a categoria/padrão deverá ocorrer o reenquadramento obreiro e as diferenças salariais daí advindas, como entender de direito. Custas em reversão, a cargo da reclamada, no valor de R\$640,00, calculadas sobre o valor ora atribuído a título de condenação, no importe de R\$32.000,00; **Processo: RR - 646-52.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa M. C. Pegolo, Recorrido(s): MOTOROLA SOLUTIONS LTDA., Advogada: Priscila Rodrigues Brandt, Advogada: Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogada: Ana Paula Ferreira Vizintini, Recorrido(s): PHILIP TAKESHI TSUBAKI, Advogado: Paulo Eduardo Giovannini, Recorrido(s): MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Fato Gerador. Incidência de Juros de Mora e Multa. Prestação de Serviços Anterior e Posterior à Entrada em Vigor dos §§ 2º e 3º do Artigo 43 da Lei Nº 8.212/91, Acrescidos Pela Medida Provisória Nº 449/2008, Convertida na Lei Nº 11.941/2009" por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) a aplicação de multa a partir do exaurimento do prazo decorrente da citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Rodrigues Brandt, patrona do Recorrido; **Processo: RR - 418-82.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SANDRO MOURA RODRIGUES, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Daniela Possebon Bevilacqua, Advogada: Lisiane Ottonelli Belinazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 202, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas devidas no período anterior a 15/12/1999, com base na data do ajuizamento da ação coletiva interruptiva da prescrição, em 15/12/2004. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael Mariath Bassuino, patrono do Recorrente; **Processo: AIRR - 224-45.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MÔNICA OLIVEIRA DA SILVA GOMES, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 20256-92.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEANDRO DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Vinicius Maciel Santos, Advogado: Humberto Tortorelli Neto, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 141-27.2014.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONDOMINIO CIVIL DO HOTEL ALVORADA, Advogado: José Carlos Pimentel, Agravado(s): ELIETE FERNANDES VOGADO, Advogado: Wanderson Pereira Europeu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 342-92.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLÁUDIO NASCIMENTO MORAIS, Advogada: Patrícia Costa, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Tatiana Guidini Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Raquel Jales Bartholo de Oliveira patrona do Agravante; **Processo: AIRR - 10216-41.2015.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FLÁVIO CÉSAR TEODORO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1820-66.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. - SOCEC, Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): PATRÍCIA FERNANDES DE MESSIAS, Advogado: Adécio de Carvalho Sobrinho, Advogada: Cleilda Gonçalves de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ED-AIRR - 94-19.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Embargado(a): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: diante da intenção manifestada pelo Ministro Presidente José Roberto Freire Pimenta de, oportunamente, pedir vista regimental, decidiu-se, diante dos termos da OJ 142 da SDI2 do TST, conceder vista ao embargado para sua manifestação prévia, ficando o feito retirado de pauta. Intime-se; **Processo: Ag-AIRR - 587-84.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): VANESSA DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 73500-14.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PATRÍCIA LUCIELLE PIRES DA SILVA, Advogado: André Ferraz de Moura, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11777-53.2014.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KATIA SILENE LIRIO BURAN E OUTROS,



Advogado: Kendy Fernando Waki, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 20097-51.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): FELIPE FREITAS MACHADO, Advogado: Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por unanimidade, em preliminar, rejeitar o pleito de suspensão do julgamento do presente processo. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20327-34.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravado(s): MARCOS ROGÉRIO NEUBERGER, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 386-54.2013.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SILVIA MARIA DE MELO, Advogado: Cândido Dortas de Araújo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALGADO, Advogado: Lais Dorville Moreira Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 468 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 98-101, em que se condenou o reclamado a pagar o adicional de insalubridade em grau médio, incidente sobre o salário básico da reclamante, a partir de março de 2010, com as repercussões já deferidas na sentença sobre férias acrescidas do terço constitucional, 13º salário, horas extras, dobrar salariais e FGTS. Mantidos os valores da condenação e das custas arbitrados na sentença; **Processo: RR - 12426-29.2014.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALOÍSO PEDRO DE SOUZA, Advogada: Taísa Pedrosa Laiter, Recorrido(s): EATON LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Maristela Trevisan Rodrigues Alves Limoli, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 49-18.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s) e Recorrido(s): LÚCIA MACHADO PINTO COELHO SOUZA, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada; e conhecer do recurso de revista da primeira reclamada somente quanto ao tema "Diferenças de Complementação de Pensão. Aplicação do Artigo 33 do Regulamento de 1975. Reajustamento Vinculado ao Salário Mínimo. Impossibilidade. Artigo 7º, Inciso VI, da Constituição Federal" por afronta ao artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de pensão decorrentes da aplicação do artigo 33 da Norma Regulamentar de 1975. Prejudicada a questão relativa à fonte de custeio; **Processo: ED-ARR - 134-77.2016.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DANIEL DE LIMA, Advogado: Rafael Augusto Pinto Carvalho, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA INCLUSÃO DIGITAL - ANID, Advogado: Émerson de Almeida Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 154-65.2015.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro



José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): NATHÁLIA CRISTINA SANTOS POLICARPO, Advogado: Matheus Melo Cardoso, Advogado: Fernando Antônio Mendonça Correa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, e, ainda, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da reclamante; **Processo: AIRR - 284-66.2016.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARIVAN CRISTOVÃO GAMA CARDOSO, Advogado: Luciano Del Castelo Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Maria Luzileide Santos Moraes, Agravado(s): MIX ENGENHARIA LTDA., Advogado: Gilmar Gonçalves Vales Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível caracterização da contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SbDI-1 desta Corte, determinando o processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: ED-AIRR - 401-93.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AGRO LATINA LTDA., Advogado: Cristina Swaizer, Embargado(a): RODRIGO MUSSKOPF HENCKE, Advogado: José Vanderlei Both, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, em favor do reclamante; **Processo: ED-AIRR - 426-13.2015.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROGÉRIO CUNHA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Rosella, Advogado: Marcello Ferreira Melo, Advogado: Bárbara Ignez Caroni Reis, Embargado(a): TODO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 451-53.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COLÉGIO OFICINA IDEAL LTDA., Advogado: Sérgio Augusto da Silva, Agravado(s): RENATA LINO DA SILVA, Advogado: Marcelo Felipe Nelli Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 504-95.2014.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JULIANA CARINE DA SILVA MONTEIRO, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 513-11.2015.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MÁRIO TELLES MOREIRA NETO, Advogada: Vanessa Dumont Bonfim Santos, Advogado: Breno Muniz Durães Maia, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: Ag-AIRR - 763-32.2016.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Antônio Franco Almada Azevedo, Advogado: Marcos Marcel Rodrigues Sobreira, Agravado(s): METALÚRGICA ENOCK JAIME DE MOURA LTDA. (METALCONE), Advogado: Alexandre



Leitão de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 770-80.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrido(s): LUANA FEIJÓ RODRIGUES, Advogado: Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação para fins processuais; **Processo: AIRR - 817-38.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., Advogado: Ricardo Soares Moreira dos Santos, Advogado: André Luiz Melo De Oliveira Carneiro, Agravado(s): DÉLCIO ELMAR TAVARES QUEIROZ, Advogado: Edmundo Jose Modesto Gonzaga, Advogado: Luis André Matias Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 884-68.2012.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JEOVA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Márcia Cristina Tremura Barbosa, Advogado: José Henrique Barbosa, Embargado(a): SERTENGE S.A., Advogado: Luís Eduardo Lyra Lins, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lélío Furtado Ferreira Júnior, Embargado(a): SANTIAGO CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-RR - 900-78.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DORGIVAL MENDES DA SILVA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargante: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogada: Talita Beatriz Pancher, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, ainda, negar provimento aos embargos de declaração do reclamante; por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada e, proclamando-os protelatórios, aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação; **Processo: AIRR - 954-77.2017.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEMP TOSHIBA AMAZONAS SA, Advogado: José Hígino de Sousa Netto, Advogada: Daniella Novellino de Mesquita, Advogado: Marcio Luiz Sordi, Agravado(s): VANDA REIS BARRETO, Advogado: Tales Benarrós de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 979-31.2015.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUL LTDA., Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): LAUDENIZE DALLMANN, Advogado: Jorge Marinho de Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1130-25.2014.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Jose Hilario Rodrigues, Advogado: Ana Priscilla Feitosa Rodrigues, Agravado(s): LAERTE ALVES DE SOUZA, Advogado: Márcia Regina Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1269-21.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CÉSAR AUGUSTO GUEDES MELLO, Advogado:



Marcelo de Castro Tólio, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1314-27.2013.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horacio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): MARCOS PEREIRA DE CAMARGO, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1324-98.2010.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): RAIMUNDO TERTULIANO DOS SANTOS, Advogado: Waldemir de Jesus Moraes Chizolini, Advogado: Gilberto José de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1456-19.2015.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): FÁBIO ROMERO LIMA ALVES, Advogado: Swara Ferraz de Sá Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1711-51.2014.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZÔNIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO ALBERNAS, Advogado: Márcio de Oliveira Landin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, ante possível contrariedade à Súmula nº 448, item I, do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00. Em face deste provimento, fica sobrestada a análise do recurso de revista quanto ao tema remanescente; **Processo: RR - 1842-18.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, Advogado: Valdir Mendes Rodrigues Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI, Advogado: Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multas do Artigo 475-J do Código de Processo Civil de 1973 e do Artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil de 2015. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 475-J do CPC de 1973 (523, § 1º, do CPC de 2015). Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas arguidos pela reclamada. Valores da condenação e das custas inalterados para fins processuais; **Processo: ED-AIRR - 1903-91.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ADENILDA ALMEIDA DA COSTA, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mariana Oliveira Knofel, Advogado: Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2082-02.2015.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): RENATO PANERARI, Advogada: Ivana França de Oliveira Rodrigues,



Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-ARR - 2280-41.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ADOLFO PAULO FUMIS, Advogado: Miguel David Isaac Neto, Advogado: Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Advogado: Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Advogado: Juliano Alves dos Santos Pereira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Silvana Cristina Salina Alem, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando erro material, determinar que, onde se lê "determinar o correto reenquadramento do reclamante e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do PCS 2016", à pág. 24 do acórdão embargado, leia-se "determinar o correto reenquadramento do reclamante e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do PCS 2002"; **Processo: AIRR - 2710-83.2013.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): CASA DO NORTE DO MARTINHO BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Antônio Francisco Balbino Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 2887-89.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Ana Carolina Magalhães Fortes, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): JOAO SOARES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Miguel Sales de Lima, Advogada: Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015, em favor dos reclamantes, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação; **Processo: ARR - 10129-03.2013.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Procurador: Paulo Cesar Mazieri, Procuradora: Ariane Dorigon Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): EVA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): VY OFFICE CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Município reclamado, em face de possível contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST, para determinar o julgamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00. Em face do provimento do agravo de instrumento do Município reclamado, fica sobrestada a análise do recurso de revista da reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 10329-09.2013.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCIMAR DA MOTTA JACHELLI, Advogado: César Romero Vianna Júnior, Advogado: Cláudio Roberto Vianna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Anthony Abreu Polasek, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 10378-59.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JBS S/A, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): LUCIANA DE ROSSI GUGLIELMONI, Advogado: Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 10522-66.2015.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): POLO WEAR MG COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): HILTON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Sayde Lopes Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10654-83.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costas Dias, Agravado(s): MICHELINE RAFAEL BORGES, Advogado: André Luiz de Oliveira, Advogado: Samuel Procopio dos Santos, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Ana Carolina Momenté Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 10832-41.2014.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): DANNIEL DE SOUZA MOREIRA, Advogado: Carla Jatahy Leone, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): NUNES & VIEIRA TELECOMUNICAÇÕES S/S LTDA., Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 11709-23.2016.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MOACYR RIBEIRO BASTOS JUNIOR, Advogado: Frederico Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11730-26.2016.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): DANIELE DE PAULO FONTANA, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Thiago Domingos de Bragança, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 11965-42.2015.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Amanda Camargo Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ RIBEIRO, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: ED-ARR - 20389-13.2015.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: POGOZELSKI E MALETICH CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Allan Hufner Fonseca Borges, Embargado(a): VINICIUS RODRIGUES GARCIA, Advogado: Fernando Arndt, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-ARR - 32900-33.2009.5.05.0462 da 5a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogado: Leonardo do Carmo Arrais, Embargado(a): ELDON ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: ED-ARR - 45100-12.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): DORIVAL GOBETTE, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do novo Código de Processo Civil (artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC), mantendo os acórdãos de págs. 398-424 e de págs. 473-477, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: ED-AIRR - 46600-08.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PAULO SEVERINO DE FREITAS, Advogada: Neiliane Scalser, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Carolina de Prá Camporez Buarque, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100384-93.2016.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAHLE HIRSCHVOGEL FORJAS S.A., Advogado: Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): ZENILDO BAHIENSE CASTELO, Advogado: Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 270686-54.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): CARBONÍFERA BELLUNO LTDA., Advogado: Roberto Silva Soares, Advogado: José Carlos Vitto, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de EDUARDO RAFAEL MENDES, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e não conhecer do agravo de instrumento interposto pela União; **Processo: Ag-AIRR - 1000048-46.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD, Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Agravado(s): DANIELA MIRANDA DE SOUZA GALVÃO, Advogada: Emiliane Cristina Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000292-12.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ALEXANDRE CASTANHEIRA, Advogado: Vanessa Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000455-08.2016.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CALIPSOL FESTAS E EVENTOS LTDA, Advogado: Roberto Castello Wellausen, Agravado(s): HALLINE FERREIRA DA COSTA, Advogado: Renato de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: ED-ARR - 1000489-48.2014.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Bruno Borges Perez de Rezende, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): AILTON VICENTE DE PAULA,



Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): GRUPO SANTANDER BRASIL, Advogada: Maria Aparecida Alves, Embargado(a): MG SINALIZAÇÃO VISUAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 1000592-13.2016.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Alice Siqueira Peu de Sá, Agravado(s): WILSON ROBERTO NASCIMENTO, Advogado: Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001318-88.2016.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ACAO PROMOCOES E SERVICOS DE EVENTOS LTDA, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): VITOR HUGO TRINDADE MONTEIRO, Advogado: Edson Pereira Pinto, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1001374-57.2016.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VIOL SPE S.A., Advogado: Fabio de Souza Figueiredo, Advogado: Bruno Alves dos Santos, Agravado(s): PAULO SERGIO ROCHA JUNIOR, Advogado: Sandoval Costa Abrantes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 11419-82.2013.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FRANCISCO GALDINO FONSECA FILHO, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ELISEU VISCONTI, Advogado: Jorge Alberto dos Santos Quintal, Decisão: retirar o presente processo de pauta, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 536-57.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Joênia Mara Barreto Coimbra Picanço, Agravado(s): GEANE MARCIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, Advogado: José Olavo Salgado Marques, Decisão: retirar o presente processo de pauta, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 10581-38.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TOYO SETAL EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Juliana Souza Messias, Agravado(s): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Rui Meier, Agravado(s): MANOEL BRUNO DE SANTANA OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Vicente Luca, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: retirar o presente processo de pauta, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: Ag-ARR - 10-19.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Pedro Luís Martins, Agravado(s): SÍLVIA CORRÊA DE MELLO, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 81-50.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTROS, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CARLOS



ALBERTO GOMES, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Andréia Mario, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 110-40.2014.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMLUB COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, Advogado: Flávio de Albuquerque Moura, Agravado(s): ROBERTA TENÓRIO CAVALCANTE, Advogado: Manoel Romão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 110-02.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Embargado(a): SÍLVIA REGINA SOUZA AZEVEDO, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 128-20.2012.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - EMBRAER, Advogado: Thaís Regina de Souza, Recorrido(s): ELISSELMA SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Ieda Rodrigues de Sousa, Recorrido(s): CHÃO VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Terceirização. Administração Pública. Responsabilidade subsidiária", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à Infraero sobre as obrigações trabalhistas inadimplidas pela empresa contratada. Prejudicado o exame dos demais temas. Ressalva de entendimento desta relatora e dos Exmos. Min. José Roberto Freire Pimenta e Maria Helena Mallmann; **Processo: AIRR - 145-03.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIMARKA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Agravado(s): CARLOS LINDEMBERG PEREIRA DE SOUZA, Advogado: João Paulo Pelissari Zanotelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 260-27.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ALTAIR IVAR PELLEGRINI, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: I) por unanimidade, sobrestar o julgamento dos recursos de revista das reclamadas; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à OJ Transitória 51 da SBDI-1 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 282-26.2015.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi L. Fontes César, Agravado(s): ISAAC JOSÉ FAGUNDES, Advogado: Gracielle Windmuller de Siqueira, Agravado(s): EMPRESA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 322-36.2013.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): JUSTINIANO PEREIRA DE SANTANA, Advogado: Alexandre Piva de Lima, Advogada: Rima Calvez Rodrigues Motta, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Ricardo Omena de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 342-27.2016.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FRANCISCO CANINDE SANTIAGO, Advogado: Luiz Augusto Galvão Souza, Agravado(s): LAFARGE BRASIL S.A., Advogado: Ana Carolina Remigio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 380-88.2014.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Elisabeth Regina Venâncio, Recorrido(s): PAULO SERGIO DOS SANTOS, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E OBRAS - CCO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, da CLT, imposta à reclamada. Mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas; **Processo: RR - 391-76.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO INTERESTADUAL DAS COOPERATIVAS LIGADAS AO SICREDI, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI, Advogado: Diego Vaz Brito, Recorrente(s): CÍNTIA FERNANDA PEREIRA MARTINS FARIAS, Advogado: César Pereira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer dos recursos de revista dos reclamados; e II) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 407-06.2014.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Aloísio Henrique Mazzarolo, Agravado(s): WALTEIR SILVA E SOUSA CARDOSO, Advogado: Justiniano de Mello Silva, Advogado: Ronan Pinho Nunes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 444-51.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARILIZI FREITAS FLEIXER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 515-08.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): HELVIO DE OLIVEIRA AFFONSO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): PEC - PROJETO ESPORTE CRIANÇA, Advogado: Rafael Júlio Borges da Silva, Advogada: Jane Ketty Mariano Ribeiro, Advogada: Fabiana Miyauti, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 550-53.2013.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RAIMUNDO PAULO DE SOUZA, Advogado: Luilson Gomes Pinho, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Leonardo Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 556-**



**86.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Luiz Fernando Lemke krieger, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): MAURO ROBERTO DA ROSA MARTINS, Advogado: Iure Casagrande de Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 588-93.2015.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sionara Pereira, Advogada: Bárbara Eberle, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MANOEL MINA, Advogado: Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 616-57.2015.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): CÍCERO PAULO DE SOUZA, Advogado: João Synval Tavares de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-ARR - 634-93.2012.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Rui Meier, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para acolher o óbice da deserção suscitada pelo reclamante e, ato contínuo, determinar a anulação dos acórdãos proferidos por esta Turma, e, em prosseguimento, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada, por deserção e prosseguir na análise do agravo em agravo de instrumento do reclamante, por ter sido considerado prejudicado diante do anterior provimento ao recurso de revista da TRANSPETRO; e II) negar provimento ao agravo do reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 699-83.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Alexander Barros, Procurador: Dannel Thomson de Medeiros Martins, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA ALVES OLIVEIRA MORAIS, Advogado: Vicente Lopes da Silva, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Rodrigo Duque Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 718-07.2016.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, Advogada: Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Advogada: Samantha Kelly Doroso, Agravado(s): CLEUSA MARIA EUGÊNIO, Advogado: Wilson Maria Sella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 725-03.2016.5.14.0005 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): CLEIDE DA SILVA SOUTO, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 734-86.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): LORIZETE TERESINHA LONGO, Advogado: Elias Antônio Garbin, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS



FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; e II) conhecer dos recursos de revista dos reclamados quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; **Processo: ED-ED-AIRR - 815-61.2015.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ARMANDO GIRELLI NETO, Advogado: Udno Zandonade, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 835-86.2016.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): THAIS COSTA E SILVA, Advogado: Allano Fabrício Vidal Padre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AgR-AIRR - 849-63.2015.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO COUTINHO FILHO, Advogada: Fernanda Lucchesi Carneiro Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 857-16.2016.5.07.0018 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RHAYLSON DE OLIVEIRA GUSMÃO, Advogado: Antônio Franco Almada Azevedo, Advogado: Felipe Diogenes Santos, Agravado(s): TADEBRAS EXPANSÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 868-03.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAMILA APARECIDA BARRENA, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Agravado(s): IBITEC - IBITINGA TECIDOS LTDA., Advogado: Alexandre Delfini Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para reconhecer a violação do 10, II, da ADCT, e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento de indenização correspondente aos salários do período abrangido pela estabilidade da empregada gestante, da data da rescisão até 5 meses após o parto, além de FGTS, férias proporcionais e décimo terceiro proporcional, corolários do reconhecimento do direito à estabilidade; **Processo: Ag-AIRR - 881-61.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Advogado: Milene Cordeiro Temperini, Agravante(s): NÍVIO LOPES CORRÊA JÚNIOR, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 925-57.2016.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): EVANDIR RAMOS PINHEIRO, Advogada: Marina Basile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 927-94.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELMO CASTRILLON DE MACÊDO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: I) por unanimidade, dar



provimento ao agravo, para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do recurso de revista; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 7.º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição parcial quinquenal, considerando prescritas as parcelas exigíveis anteriores a 11/12/2007 e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame dos pedidos iniciais, como entender de direito; **Processo: ARR - 970-86.2015.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Airton Paulo Kaiser, Agravado(s) e Recorrido(s): GUSTAVO FROEHLICH DUARTE, Advogada: Jane de Fátima Pagel Trapp, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; e II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento da verba honorária da condenação imposta; **Processo: AIRR - 993-14.2014.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MEGALOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Solange Alves Coelho, Agravado(s): JUSCELINO GARCEZ, Advogado: José Paulo Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 994-51.2016.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Jorge de Souza, Procuradora: Ana Carolina Godinho Camilo, Agravado(s): BÁRBARA EVELIN SANTOS DE ABREU E OUTRAS, Advogada: Jacqueline Paes Karantino, Agravado(s): RELUZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Pacheco Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1010-08.2012.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): ÁGUA MINERAL SANTA CATARINA LTDA., Advogado: João Marcelo Schwinden de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): AGRO INDÚSTRIA CUBATÃO LTDA., Advogado: Marco Túlio Bastos Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): NILSON MACHADO RODRIGUES, Advogado: Gianka Helena Tomazine, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada ÁGUA MINERAL SANTA CATARINA LTDA; e II) conhecer do recurso de revista da reclamada AGRO INDÚSTRIA CUBATÃO LTDA quanto ao tema "Acidente Do Trabalho. Indenização Por Danos Materiais. Pensão Mensal Vitalícia. Incapacidade Parcial E Permanente. Laudo Pericial Que Aponta 52,5% De Incapacidade Laborativa", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o percentual da pensão mensal para 52,5% sobre o último salário auferido pelo reclamante, mantidos os demais parâmetros fixados na condenação; **Processo: Ag-AIRR - 1056-05.2015.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO JACYNTO, Advogado: Marcelo Nicolosi Franco, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1116-71.2011.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): MARIA ISABEL BERGMAN NATORF, Advogado: Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1137-54.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Fernando Martini, Embargado(a): CONDOMÍNIO ABC PLAZA SHOPPING, Advogado: Mara Conceicao Martins dos Santos, Embargado(a): FABRÍCIO FREIRE SILVA, Advogado: Alexandre Gomes Castro, Embargado(a): WHIRLPOOL S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1182-17.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MURIAÉ E REGIÃO, Advogada: Cristiane Pereira, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Geraldo Alvim Dusi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1183-24.2010.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SUPERMERCADOS VIANENSE LTDA., Advogado: Luiz Fernando Abdala de Aguiar, Recorrido(s): DENILSO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Rodrigo de Moura Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1195-38.2013.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA. - OMEC, Advogada: Roseli dos Santos Ferraz Veras, Agravado(s): HELOÍSA HELENA CARDOSO GUEDES, Advogado: Mário Isaac Kauffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1210-11.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ANTÔNIO HENRIQUE DE BRUM, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Advogado: Themis Schmitt Chedid, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA, Advogada: Bárbara Gonçalves Dalponte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1303-75.2016.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): TÂNIA GELSLEICHTER, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA, Advogada: Cristiane Driessen Valle, Advogado: Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra, decorrente da irregular redução do intervalo intrajornada, em relação aos dias em que ficar comprovado, no registro de ponto, a extrapolação do limite diário de oito horas, com a observância do adicional legal ou normativo, e os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação do julgado. Custas pela reclamada, no montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Processo: AIRR - 1304-51.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA LTDA., Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): ELIAS SÁTIRO DA ROCHA, Advogado: Osvaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1335-15.2016.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Carlos Aliel Gonçalves Maia, Advogado: Sâmia Leticia Santos de Souza, Advogado: Alberto Lopes Maia Filho, Advogado: Alberto Lopes Maia Filho, Recorrido(s): PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA.,



Advogado: Francisco Sávio Fernández Mileo, Advogado: Juliana Maria Mileo Martins, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Emmily Rozana de Mello e Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que proceda à análise do recurso ordinário do reclamante como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 1353-37.2015.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAX SANTOS DE SOUZA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Agravado(s): CRED NEW - RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1421-83.2011.5.07.0013 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guaglini, Agravado(s): MILTON DA SILVA COUTINHO, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1468-37.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAQUETA CALCADOS LTDA, Advogado: Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): LUDERNIR SILVA DE JESUS, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Tony Valério dos Santos Figueiredo, Advogado: Ivo Gomes Araújo, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Manoel Lerciano Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1479-61.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VINICIUS SANTOS DE JESUS, Advogada: Lara Simões Alves, Agravado(s): GATTAI RESTAURANTE LTDA., Advogada: Rebeca Luise Bensabath Dantas de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1498-93.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procurador: Carlos Helvécio Leite de Oliveira, Procuradora: Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): EDLENE DA SILVA MACEDO, Advogado: Rafael Brauna Soares Leite, Advogado: Augusto da Silva Beserra Brito, Agravado(s): INSTITUTO SOCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1698-36.2016.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Agravado(s): MARIA DO ROSARIO AGUIAR DO NASCIMENTO, Advogado: Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1924-37.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Amélia Vasconcelos Guimarães, Advogado: José Ivanildo Dias Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SINDPD/DF, Advogada: Deliana Machado Valente,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1934-86.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): LUCIMAR LOPES SANTANA, Advogado: Luiz Antônio Mesquita da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2114-03.2014.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Armando Fernandes Filho, Advogada: Vera Lúcia Barrio Dominguez, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2219-75.2012.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IF, Procuradora: Ana Beatriz de Barros Zanella Bedin, Agravado(s): ATÍLIO BÉRRRI, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): HABITUAL HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Carlos João Arbuseri Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2489-75.2016.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Neusa Dídia Brandão Soares, Agravado(s): MARIA DAS DORES DE CARVALHO GODINHO, Advogada: Tânia Mara Duarte Cavalcante, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES, Advogada: Camila da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 2722-66.2014.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): CRISTIANO FRANCO MIRANDA, Advogado: Ivair Silva Magalhães, Agravado(s): SGE SERVIÇOS GLOBAIS DE ENERGIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rodrigo Ferraz Peixoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 2784-52.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): NATHÁLIA COSTA SILVA, Advogada: Carolina Pereira de Almeida Guimarães, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Gisele de Almeida Weitzel, Advogado: Nayara Romão Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 3165-53.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): ANDREA FERNANDES DA SILVA, Advogada: Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s): LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Cristina Mancuso Figueiredo Sacone, Advogado: Antônio Carlos da Silva Dueñas, Advogado: Vanessa Alves da Silva, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10031-25.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HELOÍSA LEITE SILVA, Advogado: Marcos



Filipe Nogueira Oliveira Penido, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Procuradora: Sandra Helena da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10050-42.2016.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO MIRANDA, Advogado: Rodrigo Donizete Lúcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10053-86.2015.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS & TELEMARKETING LTDA. - EPP, Advogada: Christiane Castro Florêncio, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BMG SA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): RENATA DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 10086-91.2015.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAYKE ALVES DA SILVA, Advogada: Andréa Portes Faria, Agravado(s): AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA., Advogada: Barbara Ferrari Vieira Dourado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10096-64.2015.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANGLO GOLD ASHANTI CÔRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Advogada: Daniela Lage Mejia Zapata, Agravado(s): COSME DAMIÃO BORGES, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Advogada: Maysa Silveira Madureira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10102-89.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lair Aroni, Agravado(s): FERNANDO LEITE GONÇALVES, Advogado: Vânia Jozi da Silva, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10132-97.2013.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Audísio Pereira Leite Neto, Agravado(s): ALINE ARAÚJO DE SIQUEIRA, Advogado: Victor Alexandre Peixoto Leal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10175-54.2014.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MENINO, Advogado: Adão Aparecido Fróis, Advogado: Renato Oliveira, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10190-83.2016.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO ANTONIO BERTACHINI, Advogado: Vítor Matinata Berchielli, Agravado(s): CLUBE NÁUTICO TAQUARITINGA, Advogado: José Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10217-89.2015.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ROSALICE GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Heliomar do Carmo Augusto,



Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-AIRR - 10426-95.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SÉRGIO SOTERO DOS SANTOS, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10452-45.2015.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): NORMA APARECIDA PAULINO ARRUDA, Advogado: Mário dos Santos Júnior, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10455-42.2016.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COFCO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): FABIANO LUIS VERGILIO, Advogado: Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10524-22.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRUNO THIAGO DE BRITTO, Advogado: Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Recorrido(s): V.V.S., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de duas horas extras a título de intervalo intrajornada. Arbitrado à condenação o novo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo ser observado o valor já pago a esse título; **Processo: AIRR - 10586-31.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante (s) e Agravado (s): ISNARDE JOSÉ DE ABREU, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Jéssica Cravo Barroso Caliman Sório, Agravante (s) e Agravado (s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Felipe Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10778-38.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): HANA NÚBIA VIEIRA FERREIRA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10922-09.2014.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): SUELI RITA DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Santos da Cunha Ribeiro Costa Osolins, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastado o óbice aplicado, adentrar, de imediato, no exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, §1.º, da Lei



8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 10925-72.2016.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): ISABELLA FRANCESCA SILVA SANTOS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11013-59.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): FRANCISCO COSTA FILHO, Advogada: Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11066-08.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ELIAS ANDRADE BARBOSA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11077-18.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA FLOR DE MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: Luiz Cláudio Marques Pereira, Agravado(s): ANTONIO SARAIVA EVANGELISTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11175-15.2014.5.15.0080 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSE MARQUES DE ARAUJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11216-32.2016.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): GEOVANE JOSÉ PEREIRA, Advogado: Gustavo Bastos Abreu, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Herbert Alcântara Ferreira, Advogado: Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11230-84.2013.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADAS, TELEMARKETING, PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, SIMILARES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTTEL, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Lisyane Chaves Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11258-24.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Jorge Luís Arnold Auad, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11317-35.2014.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): FERNANDA ANASTÁCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Thiago Moreira dos Santos, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, §1.º, da Lei 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: Ag-ARR - 11396-28.2014.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDRÉ RAMIRO HILLANI PIERIN, Advogado: Ricardo José Leite de Sousa, Agravado(s): VALE S.A. E OUTRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11421-94.2014.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): JOÃO BOSCO DE SOUZA, Advogado: Hugo Calazans dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 12312-73.2014.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogada: Camila Ricciardelli de Carvalho, Agravado(s): MARIA IGNES DA CUNHA FLAQUER, Advogado: Aderbal da Cunha Bergo, Advogada: Aline Moreira da Cunha Bergo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 12800-64.2009.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): DILNEI STEINER, Advogado: Waleska Kurtz Felker, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Complementação de aposentadoria. Integração da CTVA ao salário de contribuição", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecer a sentença no ponto em que afastara a prescrição da pretensão atinente à inclusão da CTVA na base de cálculo da contribuição à FUNCEF, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga na análise dos recursos ordinários das partes; prejudicado o exame da questão de fundo envolvendo a inclusão da parcela "CTVA" na complementação de aposentadoria, e sobrestada a análise dos temas "Diferenças Salariais. Classificação Das Agências" e "Diferenças Salariais. Destituição Da Função De Confiança. Súmula 372 do TST"; e II) negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da FUNCEF; **Processo: ARR - 20243-86.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrente(s): COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s) e Recorrido(s): FÁBIO TONELLO, Advogada: Beatriz Friedl de Barcellos, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; e II) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para



excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: Ag-ARR - 20567-04.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ESPÓLIO de GILSON SCHENATTO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 20590-65.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DAN HEBERT ENGENHARIA S/A, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JACKSON BECKEL, Advogada: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 20735-27.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): JESUE DE MATTOS, Advogada: Fabiana Lang Santos Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AgR-AIRR - 20879-35.2014.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): JOSÉ RICARDO ANDRADE DA SILVA, Advogada: Marcia Paz Borges, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 24542-48.2015.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILSON MOURA CASTRO, Advogada: Suzana Camargo Gomes, Agravado(s): SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogada: Lúcia Maria Torres Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 33900-03.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA JOSÉ MARAN, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Correia Neves, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 34300-79.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL CASSIANO ANTONIO DE MORAES - FAHUCAM, Advogado: Raul Dias Bortolini, Agravado(s): JOÃO LUIZ LUCAS MATOS, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 65100-67.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Natalia Paz de Carvalho, Agravado(s): MARCELO GONÇALVES NEVES, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COOMTAAU, Advogado: Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 81700-38.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravado(s): NATHIELI PIANCA DE CARES, Advogado: Fernando Coelho Madeira de Freitas, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 94300-66.2014.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Henrique Ferreira de Figueiredo, Advogado: André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): VALFREDO FELIPE DE SOUZA BRITO, Advogado: Jorge Augusto Galvão Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 100379-45.2016.5.01.0321 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RACHEL DA SILVA BATISTA SOARES, Advogado: Ribamar Campos Leite, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Ana Gabriela Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 104200-62.1990.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): ESPÓLIO de ELIAS CARLOS DUTRA E OUTROS, Advogado: Carlos Alberto Silva Guida, Agravado(s): HAROLDO FONSECA, Advogado: Wilson de Oliveira Marteleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-RR - 146300-91.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leandro Zanotelli, Embargado(a): MARIA ELENA DA CRUZ BARROS, Advogado: Adilson Guerche, Embargado(a): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, com imposição da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: Ag-AIRR - 157900-61.2009.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANIELTON DANTAS BEZERRA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Agravado(s): ENGENHARIA, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EIC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 177500-55.2012.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): ANDRÉA ARAÚJO BESSA DOS SANTOS, Advogado: Francisco Tobias de Castro Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO GOMES DE SOUSA - FGS, Advogada: Amanda Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 196500-05.2009.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JUSCELINO REIS BELO, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Christine Marins Pala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contradita De Testemunha. Representante Legal Do Reclamado. Impedimento", por violação do art. 405, § 2º, III, do CPC/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, considerando o impedimento da segunda testemunha, em razão da sua condição de representante legal do reclamado, prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Fica sobrestado o exame do recurso de revista quanto ao tema "Descontos Previdenciários E Fiscais"; **Processo: ED-RR - 739300-28.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VIVIANE VIEIRA, Advogado: André Luiz Navarro, Advogado: Alberto de Paula Machado,



Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nedi Valdi Damiani, Embargado(a): SELECTUS CENTRAL DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogado: João Célio de Moura Berthe, Embargado(a): VICTUS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; **Processo: AIRR - 100010-13.2015.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANO REIS DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMBRAMOB - EMPRESA BRASILEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. E OUTRO, Advogado: Élcio Ailton Rebello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000067-64.2015.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GUILHERME LUZ SOUZA NANDES MORAES, Advogado: Fábio Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000167-08.2015.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTONIO CELSO FERNANDES, Advogado: Dânia Fiorin Longhi, Agravado(s): RETAM DIESEL ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Tadeu de Sousa Ferreira Junior, Agravado(s): POOL SERVICE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA E ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA E OUTRO, Advogado: Roger Rodrigues Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000361-33.2015.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JEFERSON GOMES DE VASCONCELOS, Advogado: Clevison Neres dos Santos, Advogado: Jefferson Santos de Sousa, Recorrido(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Rodrigo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7.º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que declarou a invalidade do regime especial de jornada 12x36, e condenou o reclamado ao pagamento das horas extraordinárias excedentes à 8ª diária, com o acréscimo de 50% ou 100% (este para os feriados trabalhados, conforme especificados na petição inicial), pelo período não prescrito, com os reflexos devidos, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença, sem a limitação prevista na Súmula 85, IV, do TST. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 1000640-98.2015.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ÉRIKA ROBERTA NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000815-16.2016.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Agravado(s): EMMANUELLE DE ANDRADE SILVA BATISTA, Advogado: Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 4000768-94.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JORGE JOANNIS KORRES, Advogado: José Eymard Loguércio,



Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Vinicius Drumond Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 20737-70.2014.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE CANOAS, Procuradora: Ionara Lemos de Siqueira, Embargado(a): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Romarino Junqueira dos Reis, Embargado(a): CONFIDENCIAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Plauto Maicon Dada dos Santos, Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: retirar o presente processo de pauta a pedido da Exma. Ministra-Relatora, diante da liminar proferida na Reclamação nº 29790/STF (Pet- 42658/2018-4). Aguardem-se os autos na Secretaria da Turma; **Processo: RR - 3-45.2017.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DILZETE MARTA BINOW BITAR E OUTRA, Advogado: Sirlei de Almeida, Recorrido(s): REINALDO FERNANDO QUEIROZ, Advogado: Aguida da Costa Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após a Exma. Ministra Relatora proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 6º da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impenhorabilidade do bem de família, determinar a liberação do imóvel penhorado e a baixa dos autos à MM. Vara, para prosseguimento da execução, como entender de direito. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta proferiu voto divergente, no sentido de não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: ARR - 909-36.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): U. HELOU JUNIOR, Advogado: Flávio Augusto Boreggio Melara, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ GERALDO DA SILVA, Advogada: Marisa Nogueira Ferreira Rodi, Agravado(s) e Recorrido(s): BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Flávio Augusto Boreggio Melara, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS DE SOBREAVISO", por contrariedade à Súmula 428, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na fração em que condenou a reclamada a pagar ao autor as horas de sobreaviso e seus reflexos; **Processo: RR - 2634-32.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Recorrido(s): CLEDSON WALK SOUSA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista da empresa quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. DISPENSA DA PROVA TÉCNICA. DIFICULDADE NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA. MATÉRIA FÁTICA A SER DEMONSTRADA POR OUTRO MEIO DE PROVA. PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA. ÔNUS DA PROVA"; b) não conhecer do recurso de revista da empresa quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. ELASTECIMENTO DA JORNADA POR ACORDO COLETIVO. SÚMULA 423 DO TST"; **Processo: AIRR - 1539-10.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRUNO BORGIO, Advogada: Rita de Cássia Bassi Bonfim, Advogado: Antonio Carlos Bonfim, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s):



LYNX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA., Agravado(s): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Wagner Dilay, Advogada: Sionara Pereira, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20-83.2015.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA MATOS, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 47-19.2013.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEX DOS SANTOS SILVA, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PROD DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Cássio dos Santos Werneck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 93-60.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): WILMAR CRISOSTOMO DOS SANTOS, Advogado: Marcello Ferreira Melo, Agravado(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Fernando de Avezedo Grossi, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 182-44.2016.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GRACIMEIRE BARBOSA DA SILVA, Advogado: Gustavo José Amaral de Magalhães, Agravado(s): VULCABRAS AZALÉIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 222-46.2016.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procuradora: Cataryny de Castro Avelino, Agravado(s): KEULIANE QUARESMA PAULINO FREITAS, Advogada: Adriana Matos da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA PESSANKA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 254-54.2016.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): MARIA VANDA VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Wilka Soares Gadelha, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 364-50.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVERSON LUÍS TOMPA PAIM, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ENGEBASA - MECÂNICA E USINAGEM LTDA., Advogado: José Stalin Wojtowicz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto ao tema "dano moral - assaltos", por possível divergência



jurisprudencial, determinando o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: ARR - 374-62.2011.5.03.0053 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIANGELA DE MORAIS OLIVEIRA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago Neder Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA", por má aplicação da Súmula 294/TST, "PRESCRIÇÃO. INTEGRAÇÃO DE 100% DA FUNÇÃO EXERCIDA E DIFERENÇAS DAS VANTAGENS PESSOAIS", por má aplicação da Súmula 294/TST, "INTERVALO DA MULHER. ART. 384 DA CLT", por divergência jurisprudencial, "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. SUCESSIVIDADE E PROVISORIEDADE CONFIGURADAS", por contrariedade à OJ 113 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) afastando a prescrição total, condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação desde a supressão da parcela, nos termos do pedido, com os reflexos pertinentes e observada a prescrição parcial, conforme apurado em liquidação de sentença; b) afastando a prescrição total, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da incorporação de 100% da gratificação de função, bem como dos reflexos; c) afastando a prescrição total, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da inclusão do Cargo em Comissão (código 055) na base de cálculo das vantagens pessoais (códigos 092 e 062), bem como dos reflexos; d) condenar a reclamada ao pagamento de intervalo de 15 minutos por dia em que tenha havido labor extraordinário, com adicional de 50% e reflexos; e) condenar a reclamada ao pagamento de adicional de transferência e reflexos, no período de dezembro/2004 a setembro/2006 e outubro/2006 a dezembro/2008. Tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença, observando-se os limites do postulado e a prescrição quinquenal. Custas inalteradas; **Processo: RR - 469-15.2013.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ PINHEIRO, Advogado: Leandro José Guerra, Recorrido(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Poliani Cris Couto Silva Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. TEMPO À ESPERA DE TRANSPORTE FORNECIDO PELA RECLAMADA", por violação ao artigo 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual se condenou a reclamada ao pagamento de horas extras, no total de 30 minutos por dia; **Processo: AIRR - 487-55.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIA SCARPINI, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): INTACTA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexnaldo Almeida Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 632-47.2013.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Flávio Olímpio de Azevedo, Agravado(s): ROSARIA APARECIDA BELLINI DELMONDES, Advogada: Marcela da Silveira Carmona, Agravado(s): GUIMARÃES & FALACIO APOIO



ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Renato Rezende Caos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 747-97.2015.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Laurence Dias Cesário, Agravado(s): GISLEINE APARECIDA DA COSTA SILVA, Advogada: Aline Cristina de Oliveira Correa, Agravado(s): ESPAÇO MOGI DE APOIO À EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Alessandro Caminhoto Pedrotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 759-26.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): ELIAZALVES ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 801-58.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HISLEY MÔNICA SCHANCOSKI PAES, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Jornada de Trabalho - Período sem Cartões de Ponto", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no período em que faltantes os cartões de ponto prevalece a jornada de trabalho declinada na reclamação trabalhista. Mantido o valor da condenação, reitero custas processuais no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais); **Processo: AIRR - 801-60.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELIAS DE PAULA PEREIRA, Advogado: Norimar João Hendges, Agravante(s): DANIELE CRISTINA ANTONIASSI ZAMLORENZI, Advogado: Raphael Marcondes Karan, Agravado(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Raphael Marcondes Karan, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 836-55.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): THAYTY INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: André Luis Galdino, Agravado(s): SUZI RICHIL DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 914-89.2014.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EVAN SIMPLICIO DE JESUS, Advogada: Maria Cláudia Aragão Padilha Lima, Agravado(s): SOST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ruy José de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 939-13.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Recorrente(s): FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, Advogado: Delean Casemiro Peixoto Medeiros, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: AIRR - 962-11.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): FRANCIEUDES RIBEIRO NASCIMENTO MOURÃO, Advogado: Warner Velasque Ribeiro, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001-95.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravante(s): GERALDO JOSÉ CALDEIRA, Advogado: Rafael Bagno F. R. de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 1212-11.2015.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROMILDO FREITAS DA CRUZ, Advogado: Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Elane da Rocha Nogueira Barros, Advogado: Bruno Benevides Duarte Leite, Advogado: Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): TECHSERVICE HIDROELETROMECHANICA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogado: Marcelo Silva Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Com ressalva de entendimento da Relatora, do Ministro José Roberto Freire Pimenta e da Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1367-74.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CONDOMÍNIO BARRA, Advogado: Teresa Nórdima Luz Rodrigues Fernandes, Recorrido(s): GABRIELE ALBUQUERQUE FRANCO SOUZA, Advogado: Alexsandro de Oliveira Barboza, Advogado: Ariovaldo Santos Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1404-54.2015.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ JAILSE BEZERRA, Advogado: César Rocha Pereira dos Santos, Advogada: Cyntia Rocha dos Santos Sotomaior, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Anistia. Alteração de Jornada de Trabalho. Diferenças Salariais", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a União ao pagamento das diferenças salariais, decorrentes do acréscimo da jornada de trabalho sem a observância do salário-hora, parcelas vencidas e vincendas, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição pronunciada na origem. Invertido o ônus da sucumbência. Rearbitro o valor da condenação em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas no importe de R\$ 600,00 pela reclamada, das quais está isenta, nos termos do Decreto-Lei 779/69; **Processo: AIRR - 1489-33.2015.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS UMBERTO DA SILVA, Advogado: Rafael Alves Góes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Daniella Silva de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Fernando de Souza Van Der Linden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1589-44.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NIVALDO RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Agravado(s): PLÁSTICOS DO PARANÁ LTDA., Advogado: José Carlos Laranjeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1974-**



**41.2014.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ana Paula Tomaz Martins, Procurador: Marco Aurélio Castro Júnior, Agravado(s): ADRIANA SOARES DOS SANTOS GOMES, Advogado: José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Advogado: Leo Humberto Guanais Rochael Fernandes, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2023-83.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Lima Almeida, Agravante(s): BENEDITO GOMES DE GÓES, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 5º, LV, da CF, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; II - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por possível divergência jurisprudencial, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: ARR - 2247-19.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): AMANDA VARGAS DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vinícius Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação dos divisores 180 e 220 para bancário com jornada de 6 e 8 horas diárias, respectivamente; **Processo: AIRR - 2423-93.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JAIME RAMOS BATISTA, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10127-38.2014.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Renan Teixeira Sobreiro, Recorrido(s): DOUGLAS LIERMANN PRIEBE, Advogado: André Alexandre Kruger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento pessoal da Relatora; **Processo: AIRR - 10314-37.2015.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira Filho, Agravado(s): LEILA GRAZIELA LADEIA, Advogado: Leo Humberto Guanais Rochael Fernandes, Advogado: José Eustáquio Rochael da Silva Primo, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:**



**AIRR - 10407-85.2015.5.03.0178 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IARA LUCIA DA CUNHA FERREIRA E OUTRO, Advogado: Vitor Fabiano Tavares, Agravado(s): FILLEMON T C PEREIRA - ME, Advogado: Silvio José Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista e a intimação das partes interessadas, cientificando-as de que o julgamento do recurso dar-se-á na 5ª Sessão Extraordinária da 2ª Turma do dia 08 de maio de 2018, às 14h00; **Processo: AIRR - 10658-35.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JÉSIO NONATO DE ASSIS, Advogada: Gildete do Carmo Ferreira, Advogado: Philippe Mateus Santos, Agravado(s): T.M.P TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Leonardo de Almeida Oliveira, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Nogueira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10686-72.2014.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Maurício de Souza Fabri, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - E OUTRA, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10815-97.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MODESTO TEIXEIRA FILHO, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Anistia. Lei nº 8.878/1994. Recomposição Salarial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer, ao empregado beneficiado pela Lei nº 8.878/1994, o direito à percepção das promoções e dos reajustes salariais concedidos de forma linear, geral e impessoal a todos os trabalhadores que, no período de seu afastamento, permaneceram em atividade, no mesmo cargo e função, para fins de reposicionamento da carreira, com efeitos financeiros apenas a partir da data do seu efetivo retorno às atividades, com reflexos nas demais vantagens trabalhistas decorrentes de lei e de normas coletivas de trabalho, parcelas vencidas e vincendas, tudo conforme se apurar em liquidação. Juros de mora e correção monetária, observando-se, quanto a esta última, os termos da Súmula 381 do TST. Honorários advocatícios indevidos, nos termos da Súmula 219, I, do TST, tendo em vista que o reclamante não está assistido pelo sindicato de sua categoria (fl.164). Mantido o valor da condenação. Custas invertidas pelo reclamado; **Processo: AIRR - 10821-65.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIVIANE CRISTINA SILVA, Advogado: Edson Júnior Braga Pereira, Agravado(s): COMÉRCIO DE ROUPAS APHONUS LTDA., Advogado: William Reis Franca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10913-82.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GERALDO JORGE FONSECA GONÇALVES, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Anistia. Lei nº 8.878/1994. Recomposição Salarial", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer, ao empregado beneficiado pela Lei nº 8.878/1994, o direito à



percepção das promoções e dos reajustes salariais concedidos de forma linear, geral e impessoal a todos os trabalhadores que, no período de seu afastamento, permaneceram em atividade, no mesmo cargo e função, para fins de reposicionamento da carreira, com efeitos financeiros apenas a partir da data do seu efetivo retorno às atividades, com reflexos nas demais vantagens trabalhistas decorrentes de lei e de normas coletivas de trabalho, parcelas vencidas e vincendas, tudo conforme se apurar em liquidação. Juros de mora e correção monetária, observando-se, quanto a esta última, os termos da Súmula 381 do TST. Honorários advocatícios indevidos, nos termos da Súmula 219, I, do TST, tendo em vista que o reclamante não está assistido pelo sindicato de sua categoria (fl.30). Mantido o valor da condenação. Custas invertidas pelo reclamado; **Processo: RR - 10951-39.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SÔNIA MARIA DE AQUINO, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Davi Monteiro Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Anistia. Lei nº 8.878/1994. Recomposição Salarial", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer, a empregada beneficiada pela Lei nº 8.878/1994, o direito à percepção das promoções e dos reajustes salariais concedidos de forma linear, geral e impessoal a todos os trabalhadores que, no período de seu afastamento, permaneceram em atividade, no mesmo cargo e função, para fins de reposicionamento da carreira, com efeitos financeiros apenas a partir da data do seu efetivo retorno às atividades, com reflexos nas demais vantagens trabalhistas decorrentes de lei e de normas coletivas de trabalho, parcelas vencidas e vincendas, tudo conforme se apurar em liquidação. Juros de mora e correção monetária, observando-se, quanto a esta última, os termos da Súmula 381 do TST. Honorários advocatícios indevidos, nos termos da Súmula 219, I, do TST. Mantido o valor da condenação. Custas invertidas pelo reclamado; **Processo: AIRR - 11185-89.2016.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RÚBIA LUIZA SILVA DE SENA, Advogado: Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravado(s): QUALITY PIZZA PRÉ-ASSADA LTDA, Advogado: Bruno Dourado de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11394-96.2015.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AGUINALDO LUIZ PIRES DOS SANTOS, Advogado: Érika Daniela Noia Moura Angelini, Advogada: Maria Angelica de Mello, Recorrido(s): DNP EQUIPAMENTOS E ESTAMPARIA LTDA., Advogado: Rogério Romanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras. Jornada 12 x 36. Concessão Parcial do Intervalo Intrajornada. Pagamento da Hora Integral", por contrariedade à Súmula 437, itens I e IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); **Processo: AIRR - 11431-79.2014.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Ivo Marinho de Barros Junior, Agravado(s): ELIEZER FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Janaína Marciano de Souza, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11471-71.2015.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP,



Procurador: Rogério Luiz Galendi, Agravado(s): JANETE APARECIDA ALTIERI, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): M.M.V. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Luiz Antônio Durão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11812-24.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Procuradora: Cecília Cicote de Aguiar, Agravado(s): VALQUÍRIA GARCIA DOS SANTOS, Advogado: Augusto Lopes, Advogada: Mariana Almeida de Azevedo, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 12144-27.2014.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HÉLIO LOPES VILELA BASTOS, Advogado: Zenaide Maria Henriques Barbosa, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Cássio Camargo Arruda, Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional Noturno - Prorrogação de Jornada", por contrariedade à Súmula 60, item II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Rearbitra-se o valor da condenação em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com custas de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); **Processo: AIRR - 12696-07.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Marianna Soares Maturo, Agravado(s): ATELÚCIO CAETANO DA SILVA, Advogada: Maria Everalda Azevedo da Silva, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 17300-65.2008.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A.. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Eduardo Souza Torreão da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Márcio Vinicius Costa Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA RODRIGUES CARDOSO PERES, Advogado: Sebastião José da Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): GTI S.A., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento de Massa falida de S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, de Varig Logística S.A. e Volo do Brasil S.A; II - conhecer do recurso de revista das reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A apenas quanto ao tema "RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA. GRUPO ECONÔMICO. ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/2005. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolvê-las de qualquer responsabilidade pelo pagamento de verbas trabalhistas decorrentes do período que antecedeu a arrematação da UPV e determinar a exclusão do polo passivo da relação processual. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; **Processo: AIRR - 20588-32.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRE DOS SANTOS COSTA, Advogado: Renato Duarte dos Passos Filho, Advogado: Caetano Barrios Nogueira, Agravado(s): SUL SPECIAL SERVICE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Mariana Linhares Waterkemper, Advogado: Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20716-63.2015.5.04.0009 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): ROSEMARY SILVA DOS SANTOS, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA. - COOTRARIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20783-62.2015.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARINA SEILERT DOS SANTOS, Advogado: André Rodigheri, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25544-08.2015.5.24.0022 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): DANIEL BRITO FONSECA, Advogado: Nelson Eli Prado, Agravado(s): LOGUS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100130-96.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PAULO MANHÃES DE FREITAS, Advogado: Felipe Castanheira Mello, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 176000-83.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): LINEAS AÉREAS PARAGUAYAS S.A. - PLUNA, Advogada: Soraya Ramos Gomes Perna, Recorrido(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A., Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Recorrido(s): VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: José Roberto Zago, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Sérgio de Lorenzi, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): DAMIÃO LOPES MENDES, Advogado: Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): FRB PAR INVESTIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: José Roberto Zago, Recorrido(s): RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTROS, Advogada: Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista de Amadeus Brasil LTDA, apenas quanto ao tema "indenização por ressarcimento de despesas com advogado", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por perdas e danos decorrente da contratação de advogado; II - conhecer dos recursos de revista das reclamadas VRG Linhas Aéreas S.A e TAP Manutenção e Engenharia do Brasil S/A apenas quanto ao tema "RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA. GRUPO ECONÔMICO. ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/2005. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005 e, no mérito, dar-lhes provimento para absolvê-las de qualquer responsabilidade pelo pagamento de verbas trabalhistas decorrentes do período que antecedeu a arrematação da UPV e determinar a exclusão do polo passivo da relação processual. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; **Processo: AIRR - 1000037-47.2016.5.02.0461 da 2a.**



**Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER, Procuradora: Ana Paula Vendramini Segura, Agravado(s): ANDERSON FERREIRA ALMEIDA, Advogado: Ivani José Lourenço, Agravado(s): S7 SEVEN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Iberê Ricardo Januário Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100058-58.2016.5.02.0611 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Akintolá do Rosário Assis, Agravado(s): SEVERINA MARIA LIMA NUNES, Advogado: Daniela Oliveira dos Passos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO JARDIM SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001836-80.2015.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Advogado: Sandra Cristina Floriano P. de Oliveira Sanches, Agravado(s): GISELE CASSIANO ROCHA DA SILVA, Advogada: Gleice Kelly Belfort de Araujo, Agravado(s): CASA DE APOIO RAI0 DE LUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Às dezessete horas e trinta e um minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma